

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
DAN.A/PE – 031 / 2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE APÓLICE PARA
COBERTURAS DE SEGURO QUANTO AOS RISCOS DE
TRANSPORTES EM VIAGENS INTERNACIONAIS
(IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO)

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

SEÇÃO II - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

SEÇÃO III - HABILITAÇÃO

SEÇÃO IV - MINUTA DE CONTRATO - MODELO

SEÇÃO V - PLANILHA DE PREÇOS - MODELO

**ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO EMPREGATÍCIO /
PARENTESCO E DE NÃO ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 38 DA
LEI Nº 13.303/16**

Rio de Janeiro, de de 2022

SEÇÃO I

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. CONDIÇÕES E GARANTIAS SECURITÁRIAS
4. OBSERVAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5. PERÍODO DO SEGURO
6. CONFIDENCIALIDADE
7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9. CREDENCIAMENTO
10. RESPONSABILIDADES DOS LICITANTE

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Esta licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, do tipo Menor Preço, é regida por este EDITAL, em conformidade com o disposto na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da ELETROBRAS, que se encontra disponível no endereço eletrônico: http://eletrobras.com/pt/GestaoeGovernancaCorporativa/Estatutos_politicas_manuais/Regulamento_de_Licitacoes_e_Contratos.pdf, pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações.
- 1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Pregão Eletrônico poderá ser acessado pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br e realizados de acordo com a legislação indicada no subitem 1.1 acima.
- 1.4 As instruções estabelecidas neste EDITAL de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus Documentos de Habilitação e/ou PROPOSTAS.
- 1.5 A presente licitação tem âmbito nacional, não sendo aceita a participação de empresas em consórcio, assim como de cooperativas.
- 1.6 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, com suspensão do direito de licitar e contratar.
- 1.7 Não será permitida a participação de licitantes estrangeiros que não estejam constituídas no País.
- 1.8 Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
- 1.8.1 penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR;
- 1.8.2 penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;
- 1.8.3 penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da

Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

- 1.8.4 penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 1.9 Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas no artigo 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 1.10 Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis nº 8.884/94, 9.605/98, e 12.527/11.
- 1.11 Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 1.12 O LICITANTE não pode, em hipótese alguma, modificar o preço (taxa) e as condições de sua PROPOSTA, após o término da sessão, sob alegação de insuficiência de informações relativas aos SERVIÇOS.
- 1.13 LICITANTES que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única PROPOSTA, sob pena de rejeição de todas as PROPOSTAS apresentadas, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum participando da presente licitação. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 1.14 Os recursos financeiros para a presente licitação são próprios da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, provisionados na Conta razão nº. 4192003001 e Centro de custo nº. U206010001.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação os SERVIÇOS de contratação de sociedade seguradora visando a prestação de serviços e emissão de apólice para coberturas de seguro quanto aos riscos de **transportes em viagens internacionais (importação e exportação)** para os bens de propriedade da ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR, doravante denominada ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, ou de terceiros sob sua responsabilidade.
- 2.2 Os SERVIÇOS, objeto desta licitação, para fins de aplicação do artigo 34 da Lei 10.833/03 serão enquadrados no código 6188, conforme ANEXO I da IN/RFB nº 1.234/12.

3 CONDIÇÕES E GARANTIAS SECURITÁRIAS

3.1 As condições e garantias a serem apresentadas pelo LICITANTE, e ratificadas na Apólice de Seguro deverão estar de acordo com as CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIAIS E/OU PARTICULARES, regulamentadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e normatizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, vigentes para os seguros que contemplem os riscos e as coberturas a serem contratadas.

3.2 As Condições dos Seguros a serem contratados nas modalidades, respectivamente, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, estão especificados no ANEXO A, SEÇÃO IV do presente Edital e serão aplicadas as condições contratuais dos planos padronizados para os Seguros de Transportes, com as regras mínimas para a sua comercialização, em conformidade com as normas da SUSEP.

4 OBSERVAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 As condições específicas e detalhadas da contratação encontram-se descritas na Seção IV – MINUTA DE CONTRATO deste EDITAL, e demais documentos deste PREGÃO, os quais deverão ser a base da PROPOSTA do LICITANTE

4.2 Caberá ao LICITANTE que vier a ser contratado, a exclusiva responsabilidade pela perfeita execução dos SERVIÇOS de acordo com as obrigações legais, regulamentares e contratuais, bem como aquelas que não foram explicitamente mencionadas, mas que se façam necessárias à sua perfeita execução.

5 PERÍODO DO SEGURO

5.1 O início da cobertura será das 24 horas de 01 de abril de 2022 às 24 horas de 01 de abril de 2024.

5.2 O prazo de cobertura deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado até o período máximo de 60 meses de acordo com dispositivos previstos no art. 71 da lei 13.303/16.

6 CONFIDENCIALIDADE

6.1 O Segurador concorda em manter sigilo sobre as informações fornecidas no que se refere aos bens a serem segurados. Tais informações não deverão ser reveladas, reproduzidas ou utilizadas para nenhuma finalidade que não seja para esta licitação e não poderão ser reveladas a terceiros sem permissão prévia por escrito da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, conforme previsto na Cláusula 14, da Seção IV deste edital.

7 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 Os LICITANTES deverão encaminhar a documentação da PROPOSTA concomitantemente com a de HABILITAÇÃO, elaboradas conforme o estabelecido neste EDITAL e seus anexos, a partir da data da publicação do EDITAL até a data e hora da SESSÃO DE LANCES, sendo permitidas alterações neste mesmo prazo,

exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da documentação de PROPOSTAS e HABILITAÇÃO.

- 7.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à PROPOSTA sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na legislação pertinente.

8 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1 Se, após exame do EDITAL, o LICITANTE tiver qualquer dúvida, poderá consultar a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço:
pregao_servicos@eletronuclear.gov.br
- 8.2 Na consulta, deverá estar indicado o número desta Licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 8.3 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, LICITANTE e cidadãos podem impugnar o EDITAL, sendo realizada de forma eletrônica, pelo endereço: pregao_servicos@eletronuclear.gov.br.
- 8.4 Os esclarecimentos emitidos, assim como quando a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR vier a acatar a impugnação, estes serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sem identificar a fonte que solicitou.
- 8.5 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, não cabendo à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.
- 8.6 Não deverão ser considerados, pelos LICITANTES, na formulação de suas PROPOSTAS, quaisquer esclarecimentos e/ou informações obtidos de forma diferente da estabelecida acima.

9 CREDENCIAMENTO

- 9.1 Os licitantes interessados em participar do certame licitatório deverão ser credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no seguinte sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES

- 10.1 Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas PROPOSTAS e lances.
- 10.2 Responder pela veracidade e exatidão de todos os SERVIÇOS a serem executados. Caso os SERVIÇOS venham a ser prestados em desacordo com as especificações

definidas no EDITAL, o LICITANTE assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes, inclusive danos e prejuízos causados a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR e a terceiros.

- 10.3 Observar as datas e horários limites previstos no(s) Aviso(s) para apresentação da documentação da PROPOSTA de Preços concomitantemente com a de HABILITAÇÃO, atentando, também, para a data e horário estabelecidos para início da etapa de lances.
- 10.3.1 Todos os horários estabelecidos no(s) Aviso(s) e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 10.4 Acompanhar as operações no sistema, sendo responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento dos prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no sistema Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.
- 10.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.6 Comunicar formal e imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO II

ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. CONTEÚDO DA PROPOSTA
2. VALIDADE DA PROPOSTA
3. TAXAS DA PROPOSTA
4. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO
5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO
6. RECURSOS
7. AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE
8. ASSINATURA DO CONTRATO
9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

1 CONTEÚDO DA PROPOSTA

1.1 A PROPOSTA deverá conter o(s) seguinte(s) documento(s):

1.1.1 Formulário de Planilha de Preços, conforme modelo constante da Seção IV deste EDITAL;

1.1.2 Declaração de que o LICITANTE não se enquadra em qualquer das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso queira se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido por esta Lei.

1.2 Em caso de discrepância entre os dados constantes do formulário preenchido e aqueles contidos em outra parte da PROPOSTA, prevalecerão os primeiros.

1.2.1 As PROPOSTAS deverão fazer menção ao número deste Pregão contendo a razão social da LICITANTE, o CNPJ, número (s) de telefone (s), correio eletrônico, endereço, CEP, indicação do Banco, a agência com respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de instrumento contratual e posterior pagamento.

1.3 As PROPOSTAS deverão ser assinadas por pessoa com poderes para tal, contendo o nome completo, os números de CPF e do documento de identidade (RG), bem como o cargo da empresa.

1.4 O preenchimento da PROPOSTA é de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não cabendo à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR ou ao Compras Governamentais qualquer responsabilidade.

2 VALIDADE DA PROPOSTA

A PROPOSTA deverá ser válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para sua abertura.

3 TAXA DA PROPOSTA

3.1 O LICITANTE deverá indicar, no formulário apropriado incluído na Seção V deste EDITAL, o valor da TAXA GLOBAL, incluindo as taxas de cada SEGURO, correspondendo ao valor dos SERVIÇOS objeto desta licitação, sendo que o valor da TAXA GLOBAL, deverá ser informado no sítio do www.comprasgovernamentais.gov.br, observando as condições específicas e detalhadas neste EDITAL, e demais documentos desta Licitação, os quais deverão ser a base do referido preço.

4 PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 A partir do horário previsto no EDITAL, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

4.2 A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

4.3 A data e hora da abertura das PROPOSTAS constam no Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, e nos sítios do Compras Governamentais e da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

- 4.4 Para participação no Pregão Eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico acima mencionado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua PROPOSTA está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.4.1 O LICITANTE que desejar usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá atender aos requisitos da referida Lei e manifestar em campo próprio do sistema que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 4.5 A participação do LICITANTE no Pregão Eletrônico implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 4.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.
- 4.7 Observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.8 No que se refere aos lances, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.9 O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.11 Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 4.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.18 Até a abertura da sessão pública, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a

- proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.20 O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2 %**.
- 4.21 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificada, pelo sistema, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, a ocorrência de empate. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o pregoeiro proceder da seguinte forma:
- 4.21.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à PROPOSTA mais bem classificada;
- 4.21.2 Para efeito do disposto no subitem 4.21.1 acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.21.2.1 imediatamente após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova PROPOSTA de preço, inferior ao daquela considerada vencedora do certame, situação que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.21.2.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.21.1 acima na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.21.2.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.21.1 acima, será verificada, automaticamente, pelo sistema, aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 4.22 O disposto no subitem 4.21.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.23 Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA escrita de menor valor total geral e o valor estimado para a contratação.
- 4.24 Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o LICITANTE desistente à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e contratos da Eletrobras, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 4.25 A aplicação dos critérios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorre automaticamente, sem interferência do Pregoeiro.
- 4.26 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 4.27 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.28 O sistema informará a PROPOSTA de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 4.29 Declarada encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do LICITANTE, conforme disposições deste EDITAL, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.30 O pregoeiro, então, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, anexada em local apropriado no site Comprasgovernamentais.gov.br. Em caso de falha no procedimento de inserção da documentação no referido sítio eletrônico, esta poderá ser encaminhada para o e-mail: pregao_servicos@eletronuclear.gov.br
- 4.31 O não atendimento no prazo estipulado, acarretará na desclassificação da proposta, ficando o LICITANTE sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras.

5 CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 5.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, ou seja, MENOR TAXA GLOBAL (vide a planilha da Seção V deste edital) observado o prazo de execução dos SERVIÇOS e demais condições comerciais e técnicas estabelecidas neste EDITAL e na legislação pertinente.
- 5.2 A TAXA GLOBAL referida no item 5.1 acima, para efeito de julgamento deste pregão, será a conjugação das Taxas Individuais das duas modalidades de seguro em OBJETO, respectivamente, Taxa A - Importação e Taxa B - Exportação.
- 5.3 Deverão ser obrigatoriamente preenchidos as lacunas com a respectiva cotação, na Seção V deste edital, tanto para a Taxa A – Importação quanto para a Taxa B – Exportação. Não serão aceitas propostas resultantes da composição de apenas uma das Taxas.
- 5.3.1 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da PROPOSTA primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 5.3.2 O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no EDITAL, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.
- 5.3.3 O Pregoeiro deverá negociar com o LICITANTE autor da melhor proposta

condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

- 5.3.4 A negociação deve ser motivada pelo Pregoeiro e, quando envolver aspectos técnicos, pelo gestor da unidade técnica.
- 5.3.5 O valor da TAXA GLOBAL, equivalente ao PREMIO TOTAL da PROPOSTA, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, sob pena de desclassificação do LICITANTE.
- 5.3.6 A negociação deverá ser feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 5.3.7 Se depois de adotada a providência referida no subitem acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 5.3.8 O Pregoeiro poderá desclassificar as PROPOSTAS que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 5.3.9 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da PROPOSTA.
- 5.3.10 A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 5.3.11 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da PROPOSTA.
- 5.3.12 O Pregoeiro poderá exigir do LICITANTE a demonstração da exequibilidade da sua Proposta, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados os subsídios necessários, conforme item 13 do Art. 62 do Regulamento.
- 5.4 Vale ressaltar, que os valores ajustados da TAXA GLOBAL da PROPOSTA, não deverão possuir mais de QUATRO casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a efetuar o arredondamento a menor, no valor unitário. Não será aceita oferta de taxa negativa.
- 5.5 O Pregoeiro verificará a efetividade dos lances ou PROPOSTAS, desclassificando, em decisão motivada, apenas as PROPOSTAS que contenham vícios insanáveis.
- 5.6 São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da PROPOSTA e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de

representação, às planilhas de composição de preços, à inexecutabilidade e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da PROPOSTA.

- 5.7 O Pregoeiro não permitirá o saneamento de defeitos em PROPOSTAS apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o pregoeiro a erro.
- 5.8 O Pregoeiro concederá prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua PROPOSTA, indicando expressamente quais aspectos da PROPOSTA ou documentos apresentados junto à PROPOSTA devem ser corrigidos.
- 5.9 A correção dos defeitos sanáveis não autoriza alteração do valor final da PROPOSTA, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.
- 5.10 Caso o LICITANTE não atenda ao solicitado no item 5.7, no prazo estipulado, terá a sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo observados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.11 Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro solicitará a PROPOSTA subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda ao EDITAL.
- 5.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL, será declarado o LICITANTE vencedor.
- 5.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 5.14 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente EDITAL.
- 5.15 Na avaliação das PROPOSTAS não serão considerados itens recomendados pelos LICITANTES.

6 RECURSOS

- 6.1 Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 6.2 A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.
- 6.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 6.4 Observado o disposto no subitem 6.1, desta Seção, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão Regional de Aquisição – DABS.A, situada na rua Candelária nº 65 - 12º andar - Centro - Rio de Janeiro.

7 AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

- 7.1 O licitante vencedor, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas Eletrobras, será submetido à avaliação de integridade antes do processo licitatório ser encaminhado para a homologação por parte da autoridade competente, gestor ou agente responsável.
- 7.2 A avaliação de integridade é realizada com base no formulário de due diligence e no background check, cujo resultado é expresso pela classificação do risco de integridade dos fornecedores, que pode variar entre muito alto, alto, médio e baixo. Desta forma, o fornecedor deverá preencher o FORMULÁRIO DE DUE DILIGENCE, acessando [link https://espacofornecedor.eletrobras.gov.br/sap/bc/webdynpro/sap/zwmm_telainicial#](https://espacofornecedor.eletrobras.gov.br/sap/bc/webdynpro/sap/zwmm_telainicial#) e assinar a DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, ANEXO “Y” deste EDITAL. Caso o fornecedor seja classificado com o risco de integridade alto ou muito alto, este deve assinar a DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE – FORNECEDOR DE RISCO ALTO E MUITO ALTO, ANEXO “Z” deste EDITAL.
- 7.3 O formulário de due diligence é um questionário com a finalidade de identificar a classificação de risco do fornecedor, por meio da análise das práticas de governança adotadas pelo fornecedor, para prevenção e combate à fraude e corrupção, incluindo o seu histórico, o relacionamento com agentes públicos, terceiros, etc.
- 7.4 O background check é realizado por meio de uma ferramenta de busca em banco de dados públicos e privados para levantamento do histórico empresarial do fornecedor e dos seus sócios/administradores, incluindo registros desabonadores, subsidiando a avaliação de integridade. A pesquisa também poderá ser realizada por outros meios, ou mesmo por intermédio de terceiros, desde que idônea a fonte da informação. O fornecedor estará sujeito a prestar esclarecimentos adicionais quando necessário, a fim de consubstanciar os dados preenchidos no formulário de due diligence ou apresentar justificativas, com documentos, para situações identificadas no background check. A recusa em prestar tais informações resultará na desclassificação do licitante. Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas Eletrobras, a avaliação de integridade consistirá em:
- 7.4.1 reunir informações sobre o licitante que pretende ser contratado, bem como sobre seus representantes, incluindo sócios e administradores, de modo a certificar-se de que não há situações impeditivas à contratação;
- 7.4.2 determinar o grau de risco do contrato, para realizar a supervisão adequada;
- 7.4.3 realizar análise circunstanciada dos licitantes, das propostas e das possíveis alterações contratuais, bem como a verificação das cláusulas contidas nos editais, a fim de obstar direcionamento, conluio, fracionamento do objeto ou jogo de planilhas, dentre outros tipos de irregularidades;

- 7.4.4 recomendar à autoridade competente a homologação ou não homologação da licitação e a tomada de outras providências consideradas adequadas, como anulação parcial da licitação, desclassificação ou inabilitação de licitante e instauração de processos administrativos disciplinares

8 ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1 Após a homologação do Pregão, o adjudicatário será convocado, por escrito, para que, dentro de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de seu recebimento, venha assinar as 03 (três) vias do CONTRATO.
- 8.2 A recusa do LICITANTE no cumprimento do prazo fixado no subitem 7.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-o às penalidades previstas neste EDITAL e na legislação vigente.
- 8.3 Ocorrendo essa hipótese, o Pregoeiro poderá convocar outro LICITANTE e procederá ao exame da sua PROPOSTA, bem como da sua habilitação, segundo a ordem da classificação, até que uma PROPOSTA atenda, integralmente, ao EDITAL, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para emissão da apólice do objeto deste EDITAL.
- 8.4 A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR somente assinará o CONTRATO com o LICITANTE vencedor se estiver com as provas de regularidade relativa aos débitos fiscais federais, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ao Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizadas à época da data da assinatura.
- 8.5 O CONTRATO a ser firmado seguirá o modelo contido na Seção IV – MINUTA DO CONTRATO.
- 8.6 Após a assinatura do CONTRATO, a Apólice de Seguros, a ser firmado, deverá estar de acordo com as regulamentações do Conselho Nacional de Seguros – CNSP e Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que regem o seguro contratado, além do especificado neste CONTRATO.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Os LICITANTES estão sujeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O presente EDITAL e seus anexos, bem como a PROPOSTA do LICITANTE vencedor, farão parte integrante da Apólice, independentemente de transcrição e/ou anexação.
- 10.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

-
- 10.3 Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 10.4 Após a apresentação da PROPOSTA, não caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 10.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não seja comprometida a segurança do futuro CONTRATO.
- 10.7 Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes da legislação e do Regulamento citados no subitem 1.1 da Seção I deste EDITAL.
- 10.8 No curso da presente licitação, assim como no contrato que for celebrado em sua decorrência, é vedado à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR e ao LICITANTE e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu: (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório público; (iii) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (iv) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (v) fraudar esta licitação pública ou o contrato dela decorrente; ou (vi) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação pública ou celebrar o contrato decorrente; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente certame ou com o contrato dele decorrente.

SEÇÃO III

HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
2. INFORMAÇÃO SOBRE FATO SUPERVENIENTE

1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Os LICITANTES deverão apresentar para a habilitação:
- 1.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores;
- 1.1.3 decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1.4 no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- 1.1.5 certidão ou declaração, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, válida até a data de realização da sessão pública da licitação, comprovando que o Segurador não se encontra sob direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;
- 1.1.6 comprovação de regularidade com o FGTS;
- 1.1.7 comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
- 1.1.8 certidão negativa de feitos sobre falência da sede do LICITANTE;
- 1.1.9 balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um) e patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta do LICITANTE.
- 1.1.10 Caso o Licitante não atenda à exigência disposta no subitem 1.1.9, poderá apresentar garantia substitutiva em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, que deverá ser devolvida na assinatura do contrato. Nesse caso, o Licitante será considerado habilitado, porém a assinatura do instrumento de contrato será condicionada à apresentação de garantia, pelo vencedor, no quádruplo do percentual exigido no CONTRATO. Nos casos em que a garantia não for exigida no edital e/ou no contrato, o licitante deve prestar garantia em percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 1.1.11 declaração, de forma virtual, através do local próprio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- 1.1.12 declaração em nome do LICITANTE de que seus sócios/administradores não possuem relação de parentesco por consanguinidade ou afim até o 3º grau com os ocupantes de cargo de comissão de áreas responsáveis pela contratação ou de autoridades hierarquicamente superiores a eles na ELETROBRAS

- ELETRONUCLEAR, e ainda, de que não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, tendo em vista o disposto no artigo 38, da lei nº 13.303/16 (ANEXO A).
- 1.2 Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.
- 1.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus anexos.
- 1.4 Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 1.4.1 se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o LICITANTE tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 1.5 Será verificada a inclusão do LICITANTE perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 1.6 Os LICITANTES somente serão inabilitados em razão de defeitos em seus documentos insanáveis.
- 1.6.1 Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentis ou concernente aos seus prazos de validade.
- 1.6.2 Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o LICITANTE corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação, através de anexação no local próprio do site ComprasGovernamentais.gov.br. Em caso de falha no procedimento de inserção da documentação no referido sítio eletrônico, esta poderá ser, então, encaminhada para o e-mail: pregao_servicos@eletronuclear.gov.br.
- 1.6.3 Caso o LICITANTE não atenda ao solicitado no item 1.6.2, no prazo estipulado, estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras.
- 2 INFORMAÇÃO SOBRE FATO SUPERVENIENTE:**
- 2.1 O LICITANTE fica obrigado, sob as penalidades legais, a informar à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR qualquer circunstância ou fato ocorrido após a apresentação da Documentação de Habilitação que importe alteração de suas condições de Habilitação.

SEÇÃO IV
MINUTA DE CONTRATO



EDITAL Nº. DAN.A/PE – 031 / 2022
SEÇÃO IV – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº. DAN.A/ CT-xxxxxxxxxxx
FL.1/17

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE APÓLICE PARA COBERTURAS DE SEGURO QUANTO AOS RISCOS DE TRANSPORTES EM VIAGENS INTERNACIONAIS (IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO)

CONTRATADA:

CNPJ:

VALOR DO CONTRATO: US\$

BASE DO PREÇO: /

RECURSOS FINANCEIROS: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR

REQUISIÇÃO Nº 3000252737

CONTAS RAZÃO: 4192003001

CENTRO DE CUSTO: U206010001

ÍNDICE

CLÁUSULA 1 ^a	OBJETO.....	3
CLÁUSULA 2 ^a	DOCUMENTOS CONTRATUAIS	3
CLÁUSULA 3 ^a	ESCOPO DOS SERVIÇOS	4
CLÁUSULA 4 ^a	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	5
CLÁUSULA 5 ^a	OBRIGAÇÕES DA ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.....	5
CLÁUSULA 6 ^a	REPRESENTANTE DA CONTRATADA.....	6
CLÁUSULA 7 ^a	REPRESENTANTE DA ELETROBRAS ELETRONUCLEAR	6
CLÁUSULA 8 ^a	PREÇOS	7
CLÁUSULA 9 ^a	CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO	7
CLÁUSULA 10	RESCISÃO.....	9
CLÁUSULA 11	ATOS LESIVOS À ELETROBRAS ELETRONUCLEAR	9
CLÁUSULA 12	RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	10
CLÁUSULA 13	TRIBUTOS	11
CLÁUSULA 14	CONFIDENCIALIDADE	12
CLÁUSULA 15	PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.....	12
CLÁUSULA 16	VALOR DO CONTRATO	13
CLÁUSULA 17	TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO	13
CLÁUSULA 18	NOVAÇÃO	13
CLÁUSULA 19	CONFORMIDADE.....	13
CLÁUSULA 20	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	15
CLÁUSULA 21	FORO	16
ANEXO A	ESPECIFICAÇÃO DE SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL.	1
ANEXO B	TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO	1
ANEXO C	PLANILHA DE PREÇOS.....	1
ANEXO D	TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD	1

CONTRATO QUE, ENTRE SI, FAZEM ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A – ELETRONUCLEAR E [NOME DA CONTRATADA]

ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR, com sede na rua Candelária nº. 65, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o nº. 42.540.211/0001-67, e na Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 84.781.533, doravante denominada ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, de um lado, e [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA] com sede na [indicar endereço completo], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o nº. , doravante denominada CONTRATADA, de outro lado, denominadas conjuntamente como PARTES, neste ato, representadas pelos seus Diretores ou Procuradores devidamente identificados e na forma da lei autorizados, que “in fine” assinam.

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi sagrada vencedora do Pregão Eletrônico nº. DAN.A/PE – 031/2022.

CONSIDERANDO que a contratação foi homologada pela autoridade superior no site www.comprasgovernamentais.gov.br

As PARTES têm entre si ajustado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA 1ª OBJETO

- 1.1 Constitui OBJETO deste CONTRATO, a prestação, pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço unitário, de serviços de contratação de sociedade seguradora visando a prestação de serviços e emissão de apólice para coberturas de seguro quanto aos riscos de transportes em viagens internacionais (importação e exportação) para os bens de propriedade da ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR, ou de terceiros sob sua responsabilidade, doravante denominado SERVIÇOS, em conformidade com os termos e condições nele estipulados.
- 1.2 Este CONTRATO será regido pelo disposto na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da ELETROBRAS, que se encontra disponível no endereço eletrônico: http://eletrobras.com/pt/GestaoeGovernancaCorporativa/Estatutos_politicas_manuais/Regulamento_de_Licitacoes_e_Contratos.pdf, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (caso aplicável), e posteriores alterações, sendo os casos omissos dirimidos pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, observada a legislação vigente.
- 1.3 Os SERVIÇOS, objeto desta licitação, para fins de aplicação do artigo 34 da Lei 10.833/03 serão enquadrados no código 6188, conforme ANEXO I da IN/RFB nº 1.234/12.

CLÁUSULA 2ª DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Elaborado pela Gerência de Contratação Nacional de Bens e Serviços - (O.C.S.F)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletrobrás Eletronuclear - (OAB/RJ-116.594-LAS)

CPSN – S – Rev. Março/2018

- 2.1 Este CONTRATO será regido pelas cláusulas e condições aqui estipuladas e pelo disposto nos documentos a seguir, que são de pleno conhecimento das PARTES e constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de anexação:
- a) edital nº. DAN.A/PE – 031/2022 e seus anexos, bem como toda correspondência emitida pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR para esclarecimento ou alteração deste edital;
 - b) proposta da CONTRATADA, referência , de / / ;
- 2.2 Os documentos relacionados nesta cláusula são considerados pelas PARTES completos e suficientes para definirem o objeto deste CONTRATO.
- 2.3 Ocorrendo divergência entre os termos deste CONTRATO e qualquer dos documentos mencionados nesta Cláusula ou desses últimos entre si, prevalecerá sempre o CONTRATO e depois os referidos documentos na ordem em que se encontram listados no item 2.1 acima.
- 2.4 A CONTRATADA não poderá se eximir de suas responsabilidades contratuais, e nem pleitear prorrogação de prazos ou revisão de preços e/ou das condições aqui ajustadas, em virtude de erros, omissões e/ou sob alegação de desconhecimento de atos ou fatos que vierem a ser por ela verificados posteriormente à assinatura deste CONTRATO.
- 2.5 Eventual alteração deste CONTRATO somente será considerada quando feita através de ADITAMENTO, assinado pelas PARTES, ressalvando-se as hipóteses elencadas no § 7º do artigo 81 da Lei nº. 13.303/16, bem como no item 2, do artigo 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da ELETROBRAS, que permitem a formalização por simples apostilamento.

CLÁUSULA 3ª ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O ESCOPO deste CONTRATO é constituído da prestação de serviços e emissão de apólice para coberturas de seguro quanto aos riscos de transportes em viagens internacionais (importação e exportação) para os bens de propriedade da ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR, ou de terceiros sob sua responsabilidade.
- 3.2 Informações do ESCOPO dos SERVIÇOS descritos no item 3.1 são detalhados no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DE SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL.
- 3.3 As condições e garantias apresentadas pela CONTRATADA, e ratificadas na Apólice de Seguro deverão estar de acordo com as CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIAIS E/OU PARTICULARES, regulamentadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e normatizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, vigentes para os seguros que contemplem os riscos e as coberturas contratadas.
- 3.4 As Condições dos Seguros contratados estão especificados no ANEXO A e são aplicadas as condições contratuais dos planos padronizados para os Seguros de Transportes, com as regras mínimas para a sua comercialização, em conformidade com as normas da SUSEP.

CLÁUSULA 4ª OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Além de assumir, de forma irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução deste CONTRATO e garantias nele estabelecidas, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais, a CONTRATADA deverá:
- 4.1.1 manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.2 obter o consentimento prévio e por escrito da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR antes da eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas, fotografias ou detalhes relativos aos serviços executados ou em execução, de acordo com o CONTRATO firmado;
- 4.1.3 prestar à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR quaisquer esclarecimentos relacionados a este CONTRATO;
- 4.1.4 facilitar o pleno exercício das funções do representante da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR;
- 4.1.5 manter, em boa ordem e devidamente atualizado, arquivo completo da documentação relacionada a este CONTRATO;
- 4.1.6 acatar e implementar as recomendações oriundas de auditorias feitas pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, relativas ao cumprimento deste CONTRATO;
- 4.1.7 abster-se de aliciar e admitir, durante a vigência deste CONTRATO, qualquer empregado da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR;
- 4.1.8 isentar a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR de todas as reclamações, reivindicações e ou ações referentes, direta ou indiretamente, à execução deste CONTRATO, resultantes de seus atos e/ou omissões;
- 4.1.9 não alocar neste CONTRATO ex-empregado da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, salvo decorrido o prazo de 06 (seis) meses após o seu desligamento, ou que possuam condenações na esfera criminal, civil, ou que estejam respondendo processos que tramitam em corte de contas (TCU), em razão de atos lesivos à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR;
- 4.1.10 não alocar neste CONTRATO familiares até o 3º grau de empregados da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR que sejam ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, fiscais do CONTRATO relacionados diretamente a esta contratação e aos membros da Alta Administração;
- 4.1.11 realizar os treinamentos de integridade do pessoal alocado neste CONTRATO, sempre que oferecido pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

CLÁUSULA 5ª OBRIGAÇÕES DA ELETROBRAS ELETRONUCLEAR

- 5.1 Constituem obrigações da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, além de outras

constantes deste CONTRATO:

- 5.1.1 efetuar os pagamentos estabelecidos neste CONTRATO;
- 5.1.2 prestar, através de representante credenciado da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, quaisquer esclarecimentos e/ou informações adicionais, relacionados à execução dos SERVIÇOS;
- 5.1.3 fiscalizar a prestação dos SERVIÇOS ora contratados, sem que daí advenha qualquer redução das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA
- 5.1.4 recusar qualquer serviço que, justificadamente, não atenda ao estabelecido no CONTRATO;
- 5.1.5 sustar a execução total ou parcial deste CONTRATO, a qualquer tempo, sempre que a sua execução não estiver de acordo com os requisitos nele estabelecidos.

CLÁUSULA 6ª REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a indicar, por escrito, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste CONTRATO, e manter durante todo o período de sua vigência, um representante investido de plenos poderes, devidamente credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução deste CONTRATO e, em especial, a atuar em nível de decisão, em nome dela, CONTRATADA, em todos os atos referentes à sua execução.
- 6.2 A CONTRATADA credenciará, também, por escrito, um substituto para o seu representante, na hipótese de ocorrer algum impedimento do representante titular.
- 6.3 A CONTRATADA, através do seu representante, deverá facilitar a ação da fiscalização pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, fornecendo informações e provendo o acesso à documentação ou aos SERVIÇOS em andamento, atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

CLÁUSULA 7ª REPRESENTANTE DA ELETROBRAS ELETRONUCLEAR

- 7.1 A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR credenciará, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste CONTRATO, um representante e seu substituto, investidos de plenos poderes para, diretamente, exercerem o acompanhamento e a fiscalização deste CONTRATO, sem que daí advenha qualquer redução das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.
- 7.2 O representante terá as seguintes atribuições precípuas:
 - 7.2.1 dar à CONTRATADA toda assistência necessária à execução deste CONTRATO;
 - 7.2.2 zelar pela estrita obediência às estipulações deste CONTRATO, à documentação a ele anexa, às normas da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do OBJETO contratado. Na hipótese de alterações absolutamente imprescindíveis, providenciar para que o pedido de

Aditamento, acompanhado das devidas justificativas, se faça em tempo hábil, de forma a permitir a análise e a tomada de decisão pelos níveis competentes da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR;

- 7.2.3 atestar a execução dos eventos contratuais, visando à liberação do faturamento ou a aceitação parcial ou final do objeto contratado;

CLÁUSULA 8ª PREÇOS

- 8.1 Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR pagará à CONTRATADA o valor do prêmio que será calculado pela averbação da importância segurada multiplicado pela TAXA ofertada, de acordo com a PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO C deste CONTRATO, em conformidade com critérios estabelecidos na CLÁUSULA 9ª – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO.
- 8.2 Nos preços estão incluídos: IOF, outros impostos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, contribuições fiscais e/ou para fiscais, supervisão, tributos, seguros, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucros e tudo aquilo que for relacionado e/ou necessário à execução deste CONTRATO e que não esteja explicitamente definido como responsabilidade da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, mesmo que aqui não elencado.

CLÁUSULA 9ª CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 9.1 FATURAMENTO E PAGAMENTO
- 9.1.1 O faturamento e respectivo pagamento será feito mensalmente, com base na relação mensal de embarques, sendo o vencimento no dia 25 do mês corrente.
- 9.1.2 Os FATURAMENTOS, com seus vencimentos para pagamentos respectivos, deverão ser realizados em nome da ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR; CNPJ 42.540.211/0001-67, e poderão ser encaminhados, juntamente com as apólices ou entregues em até 20 (vinte) dias antes de cada vencimento, no endereço a seguir:
- Eletrobras Termonuclear S.A – ELETRONUCLEAR
Departamento de Operações Financeiras – DOF.A – Rio
Rua Candelária, nº 65, 3º andar, Centro
CEP: 20.091-020, Rio de Janeiro, RJ
- 9.1.3 No caso da CONTRATADA estar obrigada a emitir nota fiscal eletrônica de serviços por imposição da Legislação Municipal, deverá enviá-la para o seguinte endereço: sna3sed@eletronuclear.gov.br
- 9.1.4 Conforme determina o artigo 34 da Lei 10.833/03, as faturas sofrerão retenção de tributos federais, na proporção estabelecida no anexo I da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1234/12, sob o código 6188. Se a CONTRATADA estiver dispensada da retenção deverá enviar, declaração assinada pelo seu representante legal que comprove essa condição, na forma estabelecida pela mencionada Instrução Normativa.

- 9.1.4.1 Os casos de imunidade, isenção, não incidência e alíquota zero serão tratados nos termos da referida Instrução Normativa.
- 9.1.5 Os documentos de cobrança não terão validade se emitidos antes da ocorrência do evento que autorize o faturamento.
- 9.1.6 Quaisquer carregamentos, de qualquer natureza e o custo de Apólice, deverão estar incluídos no Prêmio Total cobrado, inclusive IOF, não cabendo à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR o pagamento e/ou reembolso de quaisquer outros não especificados.
- 9.1.7 O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nesta cláusula, no que for aplicável, facultará a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR devolver os documentos de cobrança e a contar um novo prazo de vencimento, a partir do dia da sua reapresentação.
- 9.1.8 Caso sejam verificadas diferenças, a maior ou a menor, nos valores cobrados pela CONTRATADA, estas diferenças (se a maior) serão glosadas do respectivo faturamento, ou (se a menor) serão objeto de faturamento complementar a ser emitido pela CONTRATADA, sem quaisquer acréscimos ou alterações.
- 9.1.9 Os pagamentos serão efetuados pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a CONTRATADA obrigada a informar, no documento de cobrança, o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR não efetuará os pagamentos.
- 9.1.10 Desde já, fica acertado que o comprovante do depósito bancário se constituirá em documento comprobatório do pagamento.
- 9.1.11 A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste CONTRATO.
- 9.2 **ATRASSO DE PAGAMENTO**
- 9.2.1 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos calculado da seguinte forma:
- $$EM = I \times VP \times N$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios devidos;
- I= Índice de atualização financeira, calculado como: $(6/100/365) = 0,00016438$;
- VP = Valor da parcela em atraso;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

CLÁUSULA 10 RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR o direito de rescisão, nos termos do Artigo 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da ELETROBRAS, sempre mediante notificação por carta, contra recibo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.2 A rescisão do Contrato far-se-á pelas formas apontadas no Artigo 97 do referido Regulamento.
- 10.3 A rescisão deste CONTRATO obedecerá ao procedimento previsto na seção 6, artigo 95, Capítulo V, do Regulamento de Licitações e Contratos da ELETROBRAS, que se encontra disponível no endereço eletrônico:

[http://eletrobras.com/pt/GestaoeGovernancaCorporativa/Estatutos_politicas_manuais/Regulamento de Licitacoes e Contratos.pdf](http://eletrobras.com/pt/GestaoeGovernancaCorporativa/Estatutos_politicas_manuais/Regulamento_de_Licitacoes_e_Contratos.pdf)

CLÁUSULA 11 ATOS LESIVOS À ELETROBRAS ELETRONUCLEAR

- 11.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula 12 – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, assim definidos:
- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA 12 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 12.1 A prática pela CONTRATADA, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula 11 - ATOS LESIVOS À ELETROBRAS ELETRONUCLEAR deste CONTRATO o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/2015, que a regulamenta, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:
- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
 - b) publicação extraordinária da decisão condenatória;
 - c) na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a”, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, o cálculo da multa deverá obedecer ao que estabelece o Decreto nº 8.420/2015.
 - d) será levada em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no art. 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2 O cálculo da multa prevista na alínea “a” do item 12.1 respeitará o que estabelece o Decreto nº 8.420/2015.
- 12.3 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a CONTRATADA também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.4 As sanções descritas no item 12.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- 12.5 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico de ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.
- 12.6 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 12.7 A CONTRATADA sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, nos termos da Lei nº 12.846/2013,

publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica contratada ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

- 12.8 A publicação a que se refere o item 12.7 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR resultantes de ato lesivo cometido pela CONTRATADA, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão à regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº 8.420/2015.
- 12.11 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 12.12 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA estará sujeita a quaisquer outras responsabilizações de índole cível, administrativa e/ou criminal, previstas neste CONTRATO e/ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLÁUSULA 13 TRIBUTOS

- 13.1 Todos os tributos federais, estaduais e municipais, bem como as contribuições fiscais, parafiscais, incluindo as societárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, devidos em decorrência dos SERVIÇOS, objeto deste CONTRATO, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo exato cumprimento de todas as formalidades legais pertinentes perante as autoridades competentes.
- 13.2 Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA pelo valor líquido.
- 13.3 A criação, alteração ou extinção de qualquer tributo ou encargo legal, bem como a verificação de superveniência de disposição legal, quando ocorrida após a data de apresentação da PROPOSTA, de comprovada e direta repercussão nos preços deste CONTRATO, implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

- 13.4 A CONTRATADA isenta a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR de quaisquer reclamações, pleitos e/ou ônus referentes ao pagamento de débitos, multas, juros, correção monetária e outros encargos resultantes do não cumprimento de suas obrigações tributárias e parafiscais, sociais, trabalhistas e previdenciária e/ou securitárias.

CLÁUSULA 14 CONFIDENCIALIDADE

- 14.1 Desenhos, especificações, dados, programas e outras informações trocadas entre a CONTRATADA e a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, são de propriedade da PARTE que as desenvolveu e só poderão ser reveladas em situações de obrigatoriedade; vedada a reprodução, cópia ou utilização para outro fim que não seja o objetivo para o qual foram fornecidas. As informações poderão, ainda, ser usadas pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR para fins de licenciamento, montagem e manutenção. Essas informações não poderão ser reveladas a terceiros, exceto nas situações acima mencionadas, sem o prévio consentimento da PARTE proprietária.
- 14.2 O estipulado nesta Cláusula não deverá ser aplicado à informação que:
- 14.2.1 vier a público por outros meios que não sejam através da CONTRATADA ou da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR;
- 14.2.2 esteja, antes da revelação através deste CONTRATO, de posse da CONTRATADA ou ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, sem restrição de confidencialidade;
- 14.2.3 tenha sido legalmente recebida através de terceiros que a tenham obtido de outra fonte que não da CONTRATADA ou ELETROBRAS ELETRONUCLEAR;
- 14.2.4 por uma exigência legal ou de algum órgão governamental tenha que ser revelada, após a PARTE ter informado à outra sobre a exigência, oferecendo a esta a oportunidade de contestá-la e minimizá-la. Neste caso, as PARTES concordam em cooperar com a manutenção do tratamento confidencial de qualquer informação revelada.

CLÁUSULA 15 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 15.1 O prazo para execução deste CONTRATO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O início da cobertura do seguro será das 24 horas de 01 de abril de 2022 às 24 horas de 01 de abril de 2024.
- 15.2 O prazo estabelecido no item 15.1 poderá ser prorrogado na forma da lei.
- 15.3 A vigência deste CONTRATO inicia-se a partir da assinatura deste instrumento e encerra-se com a assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA DE QUITAÇÃO – Cláusula 17, sem prejuízo da legislação em vigor
- 15.4 A eficácia deste CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, no sítio da Empresa:
<http://www.eletronuclear.gov.br>

CLÁUSULA 16 VALOR DO CONTRATO

- 16.1 O valor deste CONTRATO é de R\$ (reais), referido a / [mês-ano de apresentação da proposta].
- 16.2 Para todos os efeitos legais, inclusive eventual imposição de multas/penalidades, o valor deste CONTRATO é igual ao seu custo final, entendendo-se como tal as suas revisões, eventuais acréscimos e reajustamentos, de acordo com as disposições contratuamente estabelecidas.
- 16.3 Os dispêndios previstos para a execução deste CONTRATO correrão por conta dos recursos próprios da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, provisionados na Conta Razão: 4192003001, correspondente ao Centro de Custo: U206010001.

CLÁUSULA 17 TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO

- 17.1 As PARTES celebrarão, em até 90 (noventa) dias corridos após o prazo estabelecido na Cláusula 15 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, o TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO – ANEXO B deste CONTRATO, desde que cumpridas todas as obrigações pela CONTRATADA.
- 17.2 A assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO não isenta a CONTRATADA do previsto na legislação em vigor.
- 17.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA no âmbito deste CONTRATO, dentro dos limites da lei ou nele estabelecidos.

CLÁUSULA 18 NOVAÇÃO

- 18.1 A não utilização, pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, neste CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais ou regulamentares.

CLÁUSULA 19 CONFORMIDADE

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras e os normativos internos do Programa de Integridade da Eletronuclear, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico:
<https://www.eletronuclear.gov.br/Quem-Somos/Governanca/Paginas/Programade-Integridade.aspx>,
sob pena de submeter-se às sanções previstas neste CONTRATO.
- 19.2 A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos

vinculados ao objeto do presente CONTRATO, declara e garante que ela própria ou qualquer pessoa agindo em seu nome:

i) não realizaram, não ofereceram, não prometeram e nem autorizaram qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, nem para o benefício direto ou indireto de partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei 12.846/13, Código Penal Brasileiro, inclusive suas futuras alterações, e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as “Leis Anticorrupção”); e

ii) adicionalmente, nas atividades econômicas e financeiras relativas a este CONTRATO, a CONTRATADA declara e garante que ela ou qualquer pessoa agindo em seu nome não utilizaram ou utilizarão bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atividades ilícitas, bem como não ocultaram ou dissimularam a sua natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade, e cumprirão as demais normas referentes à lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, as condutas descritas na Lei 9.613/98 e demais legislações aplicáveis à CONTRATADA.

- 19.3 A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR de qualquer alteração nas informações prestadas no Formulário de Due Diligence.
- 19.4 A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações da CONTRATADA por ela e/ou por seus membros referente ao Contrato. A CONTRATADA envidará todos os esforços para manter a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.
- 19.5 A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.
- 19.6 A CONTRATADA deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR relacionada aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta Cláusula.
- 19.7 A Contratada se obriga a permitir a realização de auditorias e demais medidas de integridade por iniciativa da Eletronuclear, em suas dependências, com acesso aos livros, registros, políticas, documentos e informações disponíveis, devendo disponibilizar todo acesso necessário à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR ou a empresas especializadas indicadas pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR,

devendo ainda, se obrigar:

- i) Desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações da CONTRATADA previstas no item 19.2;
 - ii) Elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações da CONTRATADA, de forma que reflitam correta e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos da CONTRATADA;
 - iii) Manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo período mínimo de 05 (cinco) anos após o encerramento deste Contrato; e
- 19.8 A partir da data de assinatura do presente contrato e nos 05 (cinco) anos após o seu encerramento, mediante comunicado por escrito com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, a CONTRATADA deverá permitir as medidas previstas no subitem 19.7, inclusive com a entrevista dos sócios, administradores e funcionários da Contratada, com vistas a apurar violação ao Programa de Integridade da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR e as cláusulas contratuais.
- 19.9 A CONTRATADA concorda em cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, em relação a qualquer alegada suspeita ou comprovada não conformidade com as obrigações deste CONTRATO ou das Leis Anticorrupção pela CONTRATADA ou por qualquer pessoa agindo em seu nome.
- 19.10 A CONTRATADA reportará por escrito, para o endereço eletrônico <https://www.canaldedenuncias.com.br/eletrobras/>, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR ou por qualquer membro do Grupo ELETROBRAS para a CONTRATADA, ou para qualquer membro do Grupo da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, nos termos da Declaração de Integridade.
- 19.11 Caso identificada, durante a execução do CONTRATO, situação de nepotismo, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o profissional em questão, sob pena de aplicação de multa por descumprimento das obrigações contratuais ou até mesmo rescisão do CONTRATO.

CLÁUSULA 20 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do CONTRATO celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proteger e tratar os dados colhidos necessariamente para o desenvolvimento do CONTRATO, bem como a estrita finalidade a que se destina.
- 20.2 As partes são solidariamente responsáveis pela eventual violação de dados, nos termos da legislação vigente, mas a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR garante no âmbito deste CONTRATO o seu direito de regresso contra a CONTRATADA, caso não tenha dado causa ao evento.

- 20.3 As PARTES obrigam-se a:
- a) tratar e usar os dados pessoais colhidos, registrando, organizando, conservando, consultando;
 - b) realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas;
 - c) tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano;
 - d) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais, garantindo a sua efetiva confidencialidade;
 - e) implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
 - f) informar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a outra PARTE caso exista alguma quebra de segurança e vazamento dos dados pessoais dos titulares, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, ou suspeita da mesma;
 - g) garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;
 - h) assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do CONTRATO cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

CLÁUSULA 21 FORO

- 21.1 Fica eleito o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste CONTRATO, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam este CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR



EDITAL Nº. DAN.A/PE – 031 / 2022
SEÇÃO IV – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº. DAN.A/ CT-xxxxxxxxxxx
FL.17/17

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DE SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL.

I – IMPORTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DE SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL - IMPORTAÇÃO

1. OBJETO

Contratação, pela Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear, doravante denominada ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, de empresa seguradora para prestação de serviços e emissão de apólice para cobertura de seguro de **TRANSPORTE INTERNACIONAL – IMPORTAÇÃO** com o objetivo de garantir, até o limite da importância segurada contratada e, de acordo com as condições contratuais desse seguro, o pagamento de indenização por prejuízos ocorridos e devidamente comprovados, decorrente dos riscos cobertos.

2. INTERESSE SEGURÁVEL

Os bens a serem segurados serão os de propriedade da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, ou de terceiros, cuja responsabilidade de transportar seja contratualmente da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, e inerentes ao seu ramo de negócio.

3. VIGENCIA

A apólice a ser contratada terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, das 24hs do dia 01/04/2022 às 24hs do dia 01/04/2024.

4. CONDIÇÕES E GARANTIAS SECURITÁRIAS

As condições e garantias a serem apresentadas pelo CONTRATADA, e ratificadas na Apólice de Seguro deverão estar de acordo com as “Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais”, regulamentadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e normatizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, vigentes para os seguros que contemplem os riscos e as coberturas a serem contratadas.

Ressalvado o disposto abaixo, aplicar-se-ão ao seguro as condições contratuais do plano padronizado para o Seguro de Transportes e as regras mínimas para a sua comercialização, em conformidade com a Circular SUSEP Nº 354, de 30 de novembro de 2007.

5. IMPORTÂNCIA SEGURADA

5.1. A importância segurada será o valor informado pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, em US\$ (dólares americanos), constante da nota fiscal, fatura ou outro documento hábil - averbação, que represente os bens segurados e não implicará reconhecimento, por parte da Seguradora, de prévia determinação de seu valor real.

5.2. A importância segurada deverá corresponder ao valor real do objeto segurado, conforme definido no item 19 “Liquidação de Sinistros”, podendo abranger também uma ou mais das seguintes verbas, desde ratificadas por meio da cobertura adicional, e discriminadas por cláusulas e verbas próprias na apólice e averbação:

5.2.1. Custo da Mercadoria (FOB);

5.2.2. Frete Internacional;

5.2.3. Tributos (II, IPI, ICMS, PIS e COFINS);

5.2.4. Despesas (10% do FOB + Frete).

5.3. A expectativa média de importação pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR (Valor FOB) para os próximos 24 (vinte e quatro) meses é de **US\$ 2,000,000.00 (dois milhões de dólares americanos)** mensais. Sendo este um valor informativo que não garante a mesma expectativa para o período contratual.

6. SINISTRALIDADE

Não foi reportado nenhum aviso de sinistro desde 2015.

7. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

7.1. O Limite Máximo de Garantia representa a quantia máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo meio transportador, ou por acumulação de bens e/ou mercadorias por viagem – em portos ou outros locais previstos na cobertura do seguro objeto desta contratação, ainda que tal acúmulo não seja do conhecimento da ELETROBRAS ELETROUNUCLEAR. Este deverá ser de **US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares americanos)**, por evento.

7.2. Embarques acima do limite citado no item 7.1 poderão ser negociados, desde que haja prévia e expressa concordância entre as partes, onde a CONTRATADA será consultada, por escrito, pelo menos 3 (três) dias úteis antes do início da viagem ou do acúmulo (início do risco).

8. VIAGENS

De quaisquer países com destino ao Brasil, via rodovias, portos e aeroportos.

9. MEIOS DE TRANSPORTE

Por linha regular de transporte terrestre, marítimo e aéreo, sendo que os navios deverão ser de 1ª linha, ou seja, devidamente classificados por entidade reconhecida e com menos de 20 anos de idade e os aviões e caminhos deverão ser adequados aos transportes das mercadorias.

10. RISCOS COBERTOS

Consideram-se riscos cobertos aqueles definidos para cada cobertura contratada, conforme sua respectiva cláusula indicada, detalhados na NOTA I – ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS, e que farão parte integrante e inseparável da apólice, e nela expressamente ratificadas.

11. PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS

Serão indenizáveis os danos materiais e as despesas realizadas para a defesa, salvaguarda, e/ou recuperação do objeto segurado, e a minimização de suas perdas e danos, desde que diretamente resultantes dos riscos cobertos pelas condições contratuais, até o limite da importância segurada.

12. PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

12.1. Para fins da presente contratação, consideram-se prejuízos não indenizáveis aqueles expressamente convencionados nas Cláusulas contratadas, que farão parte integrante e inseparável da apólice, bem como:

12.1.1. Medidas sanitárias, desinfecções ou fumigações, internada, quarentena, demora, estadia e sobrestadia em porto, imprópria preparação do navio para o carregamento, flutuações de preço e perda de mercado;

12.1.2. Atos decorrentes de riscos políticos, de crédito e de garantia financeira.

13. BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO

13.1. Não estarão compreendidos no seguro objeto desta contratação, em hipótese alguma:

13.1.1. Qualquer bem, quando compreender outros riscos que não os exclusivamente de transporte;

13.1.2. Filmes e/ou equipamentos cinematográficos, fotográficos e similares, quando incluídos os riscos de permanência em cinemas, estúdios, filmotecas, depósitos ou lojas de vendedores ou locadores e locais de filmagens;

13.1.3. Bens de terceiros recebidos para transporte;

13.1.4. Dinheiro, em moeda ou papel, cheques, contas e comprovantes de débito; metais preciosos e semipreciosos e suas ligas, trabalhadas ou não, pedras preciosas, semipreciosas, e pérolas, em geral, engastadas ou não; joias, notas e notas promissórias; cartões de crédito, cartões telefônicos, cartões de estacionamento em geral; talões de cheques, vales e outros assemelhados e registros; títulos, apólices, diamantes industriais, documentos e obrigações de qualquer espécie e escrituras; bilhetes de loteria, selos e estampilhas; salvo pelo seu valor material (intrínseco); e

13.1.5. Bens em exposições, quando incluir o risco de permanência nos locais de exposição.

13.1.6. Joias, salvo quando se tratar de Bagagem, nos termos da Cobertura Básica para Seguros de Bagagem, nº 20.

13.2. Salvo estipulação expressa na apólice e inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, não estão compreendidos no seguro:

13.2.1. Equipamentos móveis, nos casos de auto locomoção;

13.2.2. Mercadorias embarcadas em navios com denominação a avisar;

13.2.3. Chapas galvanizadas e/ou folhas de ferro zincadas (folha de flandres), sempre que o documento de compra estabeleça especificações inferiores às mínimas previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto ao peso, aderência e uniformidade da camada de zinco;

13.2.4. Mercadorias embarcadas em navios que:

13.2.4.1. Estejam excluídos da 1ª Classe das Sociedades de Classificação reconhecidas ou sejam de classes desconhecidas; ou

13.2.4.2. Tenham mais de 20 anos (contar a partir do ano de construção do navio conforme seu registro de classificação) ou sejam de idade desconhecida; ou

13.2.4.3. Tenham menos de 1.000 Toneladas de Arqueação Bruta -TAB; ou

13.2.4.4. Não tenham autopropulsão; ou

13.2.4.5. Sejam construídos com outros materiais que não sejam ferro ou aço; ou

13.2.4.6. Sejam utilizados em linhas regulares de características desconhecidas.

13.2.4.7. São consideradas Sociedades de Classificação reconhecidas:

13.2.4.7.1. Lloyd's Register; American Bureau of Shipping; Bureau Veritas; China Classification Society; Germanischer Lloyd; Korean Register of Shipping; Maritime Register of Shipping; Nippon Kaiji Kyokai; Norske Veritas; Registro Italiano.

13.2.5. Material radioativo.

14. FRANQUIA

Não haverá pagamento de franquias.

15. PREMIO

O prêmio será calculado pela averbação da importância segurada multiplicado pela TAXA ofertada, calculada de acordo como o detalhamento da Planilha do ANEXO C desta Seção IV – Minuta de Contrato.

16. FORMA DE CONTRATAÇÃO e PAGAMENTO DO PRÊMIO

16.1. Para essa contratação será utilizada a modalidade de **Apólice de Averbação** a qual se destina a cobrir diversos embarques, sendo estes comunicados à Seguradora através de formulário ou meio eletrônico, denominado averbação. Aplicar-se-á a Cláusula de Averbação Simplificada.

16.2. O pagamento será por faturamento mensal, com base na relação mensal de embarques.

16.3. Quaisquer carregamentos, de qualquer natureza e o custo de Apólice, deverão estar incluídos no Prêmio Total cobrado, não cabendo à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR o pagamento e/ou reembolso de quaisquer outros não especificados.

16.4. As faturas sofrerão retenção de tributos federais, na proporção estabelecida na IN RFB Nº 1234 de 11/01/2012 e posteriores alterações. Caso a Seguradora estiver dispensada da retenção, deverá enviar, juntamente com cada documento de cobrança, cópia autenticada da documentação exigida no regulamento em vigor.

16.5. Na hipótese da data limite de pagamento coincidir em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio do seguro poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.6. O pagamento do prêmio será efetuado através de ordem de pagamento, em conta da Seguradora, que deverá indicar o domicílio bancário e quaisquer outras informações necessárias à concretização do crédito.

16.7. O eventual atraso no pagamento da fatura mensal na data indicada na respectiva nota de seguro **não deverá** acarretar a proibição de novas averbações, nem cancelamento das coberturas **se pagos até o 30.º (trigésimo) dia** da apresentação da fatura ou nota de seguro ou qualquer outra forma de cobrança. Os bens referentes aos prêmios já pagos também continuarão com cobertura até o fim da vigência prevista na apólice.

16.8. Fica entendido e ajustado que, caso o sinistro ocorra dentro do prazo de pagamento do prêmio sem que este se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado. Quando o pagamento da indenização acarretar o cancelamento do contrato de seguro, as parcelas vincendas do prêmio deverão ser deduzidas do valor da indenização, excluído o adicional de fracionamento.

16.9. Não será permitida a cobrança de qualquer valor adicional a título de custo administrativo.

16.10. O Prêmio Mínimo Mensal Líquido será de US\$ 200,00 (duzentos dólares americanos), sendo que este só será devido quando houver averbação mensal.

17. PROCEDIMENTOS PARA ACEITAÇÃO E RENOVAÇÃO DE APÓLICES

17.1. O presente documento representa o perfil de seguro e interesse da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR de que trata a CIRCULAR SUSEP Nº 251, de 15 de abril de 2004 e posterior retificação no DOU de 16 de abril de 2004. Dispõe sobre a aceitação da proposta e sobre o início de vigência da cobertura, nos contratos de seguros e dá outras providências.

17.2. A renovação ou a prorrogação do seguro poderá ser aceita, mediante acordo entre as partes, de acordo com a Lei.

18. INÍCIO E FIM DOS RISCOS

18.1. Para fins deste seguro, o início e fim dos riscos serão aqueles definidos nas Coberturas e Cláusulas a serem contratadas, que farão parte integrante e inseparável da apólice e nela se encontram expressamente ratificadas.

19. LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

Elaborado pela Gerência de Contratação Nacional de Bens e Serviços - (O.C.S.F)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletrobrás Eletronuclear - (OAB/RJ-116.594-LAS)

CPSN – S – Rev. Março/2018

19.1. A Seguradora será obrigada a pagar em dinheiro o prejuízo resultante do risco assumido ou, caso haja concordância com a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, poderá repor o bem.

19.2. Valor do Objeto Segurado:

19.2.1. Para fins deste seguro, entende-se como valor do objeto segurado o valor de custo constante na fatura comercial ou documento equivalente. Na ausência dessa descrição, o custo deve corresponder ao valor do objeto segurado no local e data do embarque.

19.2.2. Qualquer indenização ficará condicionada à comprovação do valor do objeto segurado, e, havendo exagero na declaração da importância segurada, ou no valor declarado dos documentos de embarque, a Seguradora terá o direito de reduzi-la ao valor real do objeto segurado (valor do objeto segurado no local e data do embarque), ficando neste caso, desobrigada de efetuar qualquer devolução de prêmio.

19.2.3. No caso do seguro ser efetuado por importância inferior ao valor do objeto segurado, conforme definido no subitem 19.2.1 desta Cláusula, será a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, para todos os efeitos, considerada Segurador da diferença, participando, proporcionalmente, dos prejuízos verificados e das contribuições em avaria grossa.

19.3. Documentos Básicos para a Liquidação de Sinistros

19.3.1. Para fins deste seguro, consideram-se como documentos básicos, necessários à regulação e liquidação dos sinistros, aqueles previstos nas Condições das Cláusulas contratadas, que farão parte integrante da apólice.

19.3.2. É facultado à Seguradora a solicitação de outros documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas fundamentadas e justificadas.

19.4. Prazo para Pagamento da Indenização Devida:

19.4.1. Uma vez entregue pela Seguradora toda a documentação exigível para a perfeita instrução do processo de sinistro, a Seguradora efetuará o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

19.4.1.1. No caso de solicitação de outros documentos além daqueles considerados básicos para a liquidação de sinistros, este prazo será suspenso, e terá a sua contagem reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

19.4.2. A Seguradora poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente poderá solicitar cópia da certidão de abertura de inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

20. VISTORIA

20.1. Havendo indícios de perdas, ou qualquer outra forma de dano às mercadorias seguradas, deverá obrigatoriamente ser efetuada a vistoria para a constatação do montante das perdas.

20.2. Qualquer perda ou avaria deverá ser sempre verificada, em conjunto com o representante da Seguradora, do transportador e da entidade responsável que detiver a guarda ou custódia das mercadorias.

20.2.1. O Segurador poderá dispensar, na vistoria, a presença de representante do transportador se assim desejar.

20.3. A Seguradora não se responsabilizará por despesas normais ou extraordinárias com guarda, vigilância, capatazias e armazenagens que venham a incidir sobre o objeto segurado, salvo nos casos de mercadorias importadas, quando essas despesas forem direta e exclusivamente decorrentes de vistoria aduaneira não dispensada.

20.4. As vistorias de eventuais ocorrências verificadas nos percursos terrestres, inclusive complementares, serão realizadas no local de destino, após a chegada da mercadoria ao armazém final da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR ou Consignatário, ou em local mais apropriado acordado entre todas as partes, sendo que, nos embarques ferroviários nacionais, em conformidade com o Regulamento Geral de Transportes, deverá ser lavrado um Auto, mencionando o estado e a natureza da embalagem, quaisquer vestígios exteriores que o volume apresente, assim como as marcas, números e demais esclarecimentos precisos, inclusive a avaliação das perdas.

20.5. A intervenção de vistoriador, cujas funções se limitam à apuração da causa, natureza e extensão do sinistro, não implicará prévio reconhecimento de responsabilidade da Seguradora para com a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, cujo direito a qualquer indenização será sempre subordinada às cláusulas e às condições deste seguro.

20.6. Independentemente da existência de indícios de danos, os representantes da CONTRATADA poderão, a qualquer momento, exercer o direito de inspecionar e examinar todo o objeto segurado ou parte dele, correndo por sua conta as despesas consequentes dessa providência. A solicitação de agendamento deverá ser encaminhada para o e-mail seguro@eletronuclear.gov.br.

21. PERDA TOTAL

21.1. A perda total ocorrerá sempre que o prejuízo indenizável for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do objeto segurado, conforme definido no item 19.2 da Cláusula Liquidação de Sinistros deste Termo.

21.2. O conceito de perda total poderá ser aplicado, volume por volume, desde que tais volumes sejam identificados na fatura comercial ou documento equivalente – notas fiscais com averbação, com indicação do respectivo valor e não se trate:

21.2.1. De mercadoria a granel, sem embalagem, ou que constitua uma unidade indivisível;

21.2.2. De volumes faturados englobadamente, sem discriminação de seu conteúdo e do valor de cada um deles.

21.2.3. Não obstante o disposto no subitem 21.2.2 acima, mesmo que não tenha havido identificação individual na respectiva fatura comercial ou documento equivalente / averbação, quando o volume for suscetível de avaliação em separado, e constituído indivisivelmente pelo conteúdo e sua respectiva embalagem, o conceito de Perda Total poderá ser aplicado volume por volume.

22. SALVADOS

22.1. Entendem-se como salvados, para fins do seguro, todos os objetos resgatados de um sinistro e que ainda possuem valor econômico.

22.2. Ocorrido sinistro que atinja os bens segurados, a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR tomará, o mais depressa possível, todas as providências ao seu alcance para proteger os salvados e evitar a agravação dos prejuízos.

22.3. A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR não terá o direito de abandonar, à Seguradora, os objetos salvados ou danificados, qualquer que seja a extensão dos prejuízos verificados, exceto nos casos previstos nas Condições contratadas, que farão parte integrante da apólice.

22.4. A Seguradora poderá, de acordo com a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, diligenciar para o aproveitamento ou venda dos salvados, ficando entendido e acordado que qualquer medida tomada pela Seguradora não implicará o reconhecimento da obrigação de indenizar os danos ocorridos.

22.5. No intuito de não prejudicar o bom conceito da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR no mercado, em caso de bens/mercadorias que forem envolvidas em sinistro de transporte, em eventos cobertos pela presente apólice, as mercadorias que constituírem salvados e que levam a marca/patente, rótulo ou garantia da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, não poderão ser vendidas e/ou removidas sem prévio consentimento dela.

23.OUTROS SEGUROS

A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR não manterá mais de uma apólice deste seguro, sobre o mesmo interesse e contra os mesmos riscos, nesta ou em outra Seguradora, sob pena de suspensão de seus efeitos, sem qualquer direito à restituição dos prêmios ou das parcelas do prêmio que houver pago.

24.RESCISÃO E CANCELAMENTO

24.1. O seguro poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, com concordância recíproca, ressalvados os riscos em curso.

24.2. O seguro poderá ser cancelado sempre que:

24.2.1. Ocorrer o não pagamento nos casos previstos no item 16 "Forma de Contratação e Pagamento do Prêmio", deste Termo;

24.2.2. No caso de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da empresa CONTRATANTE.

25.OBRIGAÇÕES DA ELETROBRAS ELETRONUCLEAR

25.1. Em caso de sinistro coberto, a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, seus empregados e agentes se obrigarão a cumprir as seguintes disposições:

25.1.1. Dar imediato aviso à Seguradora, por escrito, de todo e qualquer sinistro, inclusive declaração de avaria grossa, mesmo que o fato seja público e notório;

25.1.2. Agir com razoável presteza em todas as circunstâncias que estiverem sob seu controle;

25.1.3. Independente das medidas legais e administrativas a que estará sujeita, tomar todas as providências para defesa, salvaguarda e preservação do objeto segurado, bem como para minorar as consequências do sinistro e, ainda, agir de conformidade com as instruções que receber da Seguradora;

25.1.3.1. Os eventuais desembolsos decorrentes das providências acima, bem como as despesas ou custos de salvamento devidos a terceiros, serão de responsabilidade da seguradora, até o limite da importância segurada;

25.1.4. Instruir seu pedido de indenização com os documentos comprobatórios da causa, natureza e extensão da perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado; e

25.1.5. Assegurar que todos os direitos contra transportadores, depositários ou terceiros estejam devidamente preservados e exercidos, observado o disposto na legislação em vigor;

25.1.5.1. A Seguradora reembolsará a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR por quaisquer despesas que tenham sido efetuadas de maneira correta e razoável no cumprimento das obrigações previstas, até o limite da importância segurada.

25.2. Comunicar à Seguradora, com exatidão, todas as circunstâncias que, por algum modo, direta ou indiretamente, possam influir na aceitação do seguro ou na fixação da taxa do prêmio, não apenas contemporâneas à contratação, mas também as que se tenham verificado, ou cuja verificação for previsível no curso da vigência da apólice;

25.3. Dar imediato aviso à Seguradora, por escrito, ao longo de toda a vigência da apólice, acerca de toda e qualquer alteração concernente às informações contidas na proposta de seguro, que originará a emissão da apólice, bem como toda e qualquer circunstância que, direta ou indiretamente, possa influir no estado do risco, alterando-o, modificando-o ou ampliando-o, e ainda toda e qualquer circunstância cujo conhecimento possa ser útil para a Seguradora atuar, por ações diretas, ou mediante orientações, a fim de evitar a caracterização de sinistro ou o agravamento dos riscos.

25.4. Comunicar à Seguradora, de imediato, qualquer incidente que independa de sua vontade e que seja suscetível de agravar o risco, sob pena de perder o direito à garantia se ficar comprovado que silenciou de má fé, podendo a Seguradora cancelar o contrato de seguro, mediante comunicação escrita a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, dentro de 15 dias do recebimento do aviso de agravação.

25.4.1. O cancelamento do contrato de seguro será eficaz 30 (trinta) dias após a comunicação da Seguradora.

25.5. Medidas tomadas pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR ou pela Seguradora, com o objetivo de salvar, proteger ou recuperar o objeto Segurado, não serão consideradas como renúncia ou aceitação de abandono, nem de outro modo prejudicarão os direitos de qualquer parte.

26.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Emitir apólice e executar o objeto do seguro, conforme disposto no Edital de Licitação, seus Anexos e Adendos.

26.2. Manter, durante a execução do seguro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que serão exigidas no processo licitatório.

26.3. Ressarcir a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR de eventuais cobranças fiscais decorrentes de preenchimento incorreto das faturas/notas fiscais e/ou da inobservância das normas fiscais-tributárias vigentes pela CONTRATADA.

27.PERDA DE DIREITOS

27.1. Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente desta contratação se:

27.1.1. A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR deixar de cumprir as obrigações convencionadas na apólice;

27.1.2. O sinistro for devido a atos ilícitos dolosos, ou culpa grave equiparável ao dolo, praticados pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro, e, nos casos de seguros contratados por pessoas jurídicas, esta exclusão aplica-se aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais, aos beneficiários e aos seus respectivos representantes;

27.1.3. A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, se fizer declarações inexatas, ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR obrigada ao pagamento do prêmio vencido:

27.1.3.1. Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, o Segurador poderá, na hipótese de não ocorrência do sinistro:

27.1.3.1.1. Cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou

27.1.3.1.2. Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença do prêmio cabível.

27.1.3.2. Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, o Segurador poderá, na hipótese de ocorrência de sinistro sem indenização integral:

27.1.3.2.1. Cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado,

27.1.3.2.2. Acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou

27.1.3.2.3. Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.

27.1.3.3. Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, o Segurador poderá, na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral, cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença do prêmio cabível.

27.1.3.4. A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere a apólice originária do presente documento;

27.1.3.5. A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR se recusar a apresentar qualquer documentação que seja exigida pela Seguradora para o correto esclarecimento do fato ocorrido;

27.1.3.6. Houver a inobservância ou negligência do consignatário, ou seus representantes, no cumprimento das obrigações que têm como propósito evitar ou reduzir perdas, assim como assegurar o direito de ressarcimento da Seguradora contra transportadores, depositários, ou outras partes envolvidas em sinistro indenizável pelas coberturas do seguro.

27.1.3.7. No caso de ser o risco agravado intencionalmente pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

28. CONSÓRCIO OU COSSEGURO

Não será permitida a constituição de Consórcio ou Cosseguro.

29. RESSEGURO

Caso a Seguradora venha a fazer resseguro para o objeto do presente Termo, esta deverá observar a legislação vigente, em especial as Resoluções CNSP nº 164, de 17/07/2007 e 168, de 17/12/2007, e, informar, por ocasião da emissão da Apólice, o nome do(s) Ressegurador(es) e o percentual repassado a cada Ressegurador.

30. CONFIDENCIALIDADE

A Seguradora concorda em manter sigilo sobre as informações fornecidas no que se refere aos bens a serem segurados. Tais informações não deverão ser reveladas, reproduzidas ou utilizadas para nenhuma finalidade e não poderão ser reveladas a terceiros sem permissão prévia por escrito da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

31. FORO



EDITAL Nº. DAN.A/PE – 031 / 2022
SEÇÃO IV – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº. DAN.A/ CT-xxxxxxxxxxx
FL.11/22

Será competente para dirimir toda e qualquer controvérsia relativa ao contrato de seguro, o foro do domicílio da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

NOTA I – ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS

Condições Gerais do Seguro de Transportes Importação

Coberturas Básicas:

- 001 Restrita "C"
- 003 Ampla "A"
- 020 Para Seguros de Bagagens

Coberturas Adicionais:

- 200 De Frete e/ou Seguro
- 201 De Despesas
- 205 Para Mercadorias em Devolução ou Redespachadas
- 206 Para Embarques Aéreos Sem Valor Declarado
- 208 Para Classificação de Navios em Viagens Internacionais
- 209 De Transbordo e Desvio de Rota
- 210 De Riscos de Greves
- 211 De Riscos de Guerra para Embarques Aquaviários e Aéreos
- 212 De Prorrogação de Prazo de Duração dos Riscos
- 216 Para Mercadorias Transportadas em Veículos do Segurado

Cláusulas Específicas:

- 301 Para Bens Usados
- 302 Para Embarques Aéreos Sem Valor Declarado
- 304 Para Embarques Efetuados no Convés dos Navios
- 306 De averbações Simplificadas para os Seguro de Transporte de Importação.
- 307 De Averbação Provisória Única para os Seguros de Transportes de Importação
- 310 De Franquia Para os Seguros de Transportes Internacionais (Exceto Operações Isoladas)
- 314 Para Mercadorias Transportadas em Containers "Padrão ISO"
- 318 Para os Seguros de Transportes Importação – Averbação Simplificada Via Siscomex

II – EXPORTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DE SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL - EXPORTAÇÃO

1. OBJETO

Contratação, pela Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear, doravante denominada ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, de empresa seguradora para prestação de serviços e emissão de apólice para cobertura de seguro de **TRANSPORTE INTERNACIONAL – EXPORTAÇÃO** com o objetivo de garantir, até o limite da importância segurada contratada e, de acordo com as condições contratuais desse seguro, o pagamento de indenização por prejuízos ocorridos e devidamente comprovados, decorrente dos riscos cobertos.

2. VIAGEM INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO

2.1. Mercadorias do ramo de negócios da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, de sua propriedade e/ou sob sua responsabilidade, transportadas por veículos do Segurado ou de terceiros contratados, consistindo principalmente de:

2.2. Equipamentos, máquinas, aparelhos, materiais e quaisquer outros produtos novos e/ou usados, devidamente acondicionados, destinados à construção e/ou manutenção de Usinas Termonucleares de geração elétrica ou para seu uso;

2.3. Mercadorias em devolução ou redespachadas;

3. INTERESSE SEGURÁVEL

3.1. Os bens a serem segurados serão os de propriedade da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, ou de terceiros, cuja responsabilidade de transportar seja contratualmente da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, e, inerentes ao ramo de negócio desta.

4. VIGENCIA

A apólice a ser contratada terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, das 24hs do dia 01/04/2022 às 24hs do dia 01/04/2024.

5. CONDIÇÕES E GARANTIAS SECURITÁRIAS

As condições e garantias a serem apresentadas pelo CONTRATADA, e ratificadas na Apólice de Seguro deverão estar de acordo com as “Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais”, regulamentadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e normatizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, vigentes para os seguros que contemplem os riscos e as coberturas a serem contratadas.

Ressalvado o disposto abaixo, aplicar-se-ão ao seguro as condições contratuais do plano padronizado para o Seguro de Transportes e as regras mínimas para a sua comercialização, em conformidade com a Circular SUSEP Nº 354, de 30 de novembro de 2007.

6. IMPORTÂNCIA SEGURADA

6.1. A importância segurada será o valor informado pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, em US\$ (dólares americanos), constante da nota fiscal, fatura ou outro documento hábil - averbação, que represente os bens segurados e não implicará reconhecimento, por parte da Seguradora, de prévia determinação de seu valor real.

6.2. A importância segurada deverá corresponder ao valor real do objeto segurado, conforme definido no item 20 - “Liquidação de Sinistros”, podendo abranger também uma ou mais das seguintes verbas, desde ratificadas por meio da cobertura adicional, e discriminadas por cláusulas e verbas próprias na apólice e averbação:

6.2.1. Custo da Mercadoria (FOB);

6.2.2. Frete Internacional;

Elaborado pela Gerência de Contratação Nacional de Bens e Serviços - (O.C.S.F)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletrobrás Eletronuclear - (OAB/RJ-116.594-LAS)

CPSN – S – Rev. Março/2018

6.3. a expectativa média de exportação pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR (Valor FOB) para os próximos 24 (vinte e quatro) meses será de **US\$ 260,000.00 (duzentos e sessenta mil dólares americanos)** mensais. Sendo este um valor informativo que não garante a mesma expectativa para o período contratual.

7. SINISTRALIDADE

Não foi reportado nenhum aviso de sinistro desde 2015.

8. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

8.1. O Limite Máximo de Garantia representa a quantia máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo meio transportador, ou por acumulação de bens e/ou mercadorias por viagem – em portos ou outros locais previstos na cobertura do seguro objeto desta contratação, ainda que tal acúmulo não seja do conhecimento da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR. Este deverá ser de **US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares americanos)**, por evento.

8.2. Embarques acima do limite citado no item 8.1 poderão ser negociados, desde que haja prévia e expressa concordância entre as partes, onde a CONTRATADA será consultada, por escrito, pelo menos 3 (três) dias úteis antes do início da viagem ou do acúmulo (início do risco).

9. VIAGENS

Do Brasil com destino a quaisquer países, via rodovias, portos e aeroportos.

10. MEIOS DE TRANSPORTE

Por linha regular de transporte terrestre, marítimo e aéreo, sendo que os navios deverão ser de 1ª linha, ou seja, devidamente classificados por entidade reconhecida e com menos de 20 anos de idade e os aviões e caminhos deverão ser adequados aos transportes das mercadorias.

11. RISCOS COBERTOS

Consideram-se riscos cobertos aqueles definidos para cada cobertura contratada, conforme sua respectiva cláusula indicada, detalhados na NOTA II – ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS, e que farão parte integrante e inseparável da apólice, e nela expressamente ratificadas.

12. PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS

Serão indenizáveis os danos materiais e as despesas realizadas para a defesa, salvaguarda, e/ou recuperação do objeto segurado, e a minimização de suas perdas e danos, desde que diretamente resultantes dos riscos cobertos pelas condições contratuais, até o limite da importância segurada.

13. PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

13.1. Para fins da presente contratação, consideram-se prejuízos não indenizáveis aqueles expressamente convencionados nas Cláusulas contratadas, que farão parte integrante e inseparável da apólice, bem como:

13.1.1. Medidas sanitárias, desinfecções ou fumigações, internada, quarentena, demora, estadia e sobrestadia em porto, imprópria preparação do navio para o carregamento, flutuações de preço e perda de mercado;

13.1.2. Atos decorrentes de riscos políticos, de crédito e de garantia financeira.

14. BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO

14.1. Não estarão compreendidos no seguro objeto desta contratação, em hipótese alguma:

- 14.1.1. Qualquer bem, quando compreender outros riscos que não os exclusivamente de transporte;
- 14.1.2. Filmes e/ou equipamentos cinematográficos, fotográficos e similares, quando incluídos os riscos de permanência em cinemas, estúdios, filmotecas, depósitos ou lojas de vendedores ou locadores e locais de filmagens;
- 14.1.3. Bens de terceiros recebidos para transporte;
- 14.1.4. Dinheiro, em moeda ou papel, cheques, contas e comprovantes de débito; metais preciosos e semipreciosos e suas ligas, trabalhadas ou não, pedras preciosas, semipreciosas, e pérolas, em geral, engastadas ou não; joias, notas e notas promissórias; cartões de crédito, cartões telefônicos, cartões de estacionamento em geral; talões de cheques, vales e outros assemelhados e registros; títulos, apólices, diamantes industriais, documentos e obrigações de qualquer espécie e escrituras; bilhetes de loteria, selos e estampilhas; salvo pelo seu valor material (intrínseco); e
- 14.1.5. Bens em exposições, quando incluir o risco de permanência nos locais de exposição.
- 14.1.6. Joias, salvo quando se tratar de Bagagem, nos termos da Cobertura Básica para Seguros de Bagagem, nº 20.
- 14.2. Salvo estipulação expressa na apólice e inclusão de cláusula com a especificação da cobertura e pagamento de prêmio adicional, não estão compreendidos no seguro:
- 14.2.1. Equipamentos móveis, nos casos de auto locomoção;
- 14.2.2. Mercadorias embarcadas em navios com denominação a avisar;
- 14.2.3. Chapas galvanizadas e/ou folhas de ferro zincadas (folha de flandres), sempre que o documento de compra estabeleça especificações inferiores às mínimas previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto ao peso, aderência e uniformidade da camada de zinco;
- 14.2.4. Mercadorias embarcadas em navios que:
- 14.2.4.1. Estejam excluídos da 1ª Classe das Sociedades de Classificação reconhecidas ou sejam de classes desconhecidas; ou
- 14.2.4.2. Tenham mais de 20 anos (contar a partir do ano de construção do navio conforme seu registro de classificação) ou sejam de idade desconhecida; ou
- 14.2.4.3. Tenham menos de 1.000 Toneladas de Arqueação Bruta -TAB; ou
- 14.2.4.4. Não tenham autopropulsão; ou
- 14.2.4.5. Sejam construídos com outros materiais que não sejam ferro ou aço; ou
- 14.2.4.6. Sejam utilizados em linhas regulares de características desconhecidas.
- 14.2.4.7. São consideradas Sociedades de Classificação reconhecidas:
- 14.2.4.7.1. Lloyd's Register; American Bureau of Shipping; Bureau Veritas; China Classification Society; Germanischer Lloyd; Korean Register of Shipping; Maritime Register of Shipping; Nippon Kaiji Kyokai; Norske Veritas; Registro Italiano.
- 14.2.5. Material radioativo.

15. FRANQUIA

Não haverá pagamento de franquia.

16. PRÊMIO

O prêmio será calculado pela averbação da importância segurada multiplicado pela TAXA ofertada, calculada de acordo como o detalhamento do ANEXO C desta Seção IV – Minuta de Contrato.

17. FORMA DE CONTRATAÇÃO e PAGAMENTO DO PRÊMIO

17.1. Para essa contratação será utilizada a modalidade de **Apólice de Averbação** a qual se destina a cobrir diversos embarques, sendo estes comunicados à Seguradora através de formulário ou meio eletrônico, denominado averbação. Aplicar-se-á a Cláusula Específica de Averbação Simplificada.

17.2. O pagamento será por faturamento mensal, com base na relação mensal de embarques de que trata a cláusula específica de averbação simplificada para os Seguros de Transportes Internacionais;

17.3. Quaisquer carregamentos, de qualquer natureza e o custo de Apólice, deverão estar incluídos no Prêmio Total cobrado, não cabendo à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR o pagamento e/ou reembolso de quaisquer outros não especificados.

17.4. As faturas sofrerão retenção de tributos federais, na proporção estabelecida na IN RFB Nº 1234 de 11/01/2012 e posteriores alterações. Caso a Seguradora estiver dispensada da retenção, deverá enviar, juntamente com cada documento de cobrança, cópia autenticada da documentação exigida no regulamento em vigor.

17.5. Na hipótese da data limite de pagamento coincidir em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio do seguro poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.6. O pagamento do prêmio será efetuado através de ordem de pagamento, em conta da Seguradora, que deverá indicar o domicílio bancário e quaisquer outras informações necessárias à concretização do crédito.

17.7. O eventual atraso no pagamento da fatura mensal na data indicada na respectiva nota de seguro **não deverá** acarretar a proibição de novas averbações, nem cancelamento das coberturas **se pagos até o 30.º (trigésimo) dia** da apresentação da fatura ou nota de seguro ou qualquer outra forma de cobrança. Os bens referentes aos prêmios já pagos também continuarão com cobertura até o fim da vigência prevista na apólice.

17.8. Fica entendido e ajustado que, caso o sinistro ocorra dentro do prazo de pagamento do prêmio sem que este se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado. Quando o pagamento da indenização acarretar o cancelamento do contrato de seguro, as parcelas vincendas do prêmio deverão ser deduzidas do valor da indenização, excluído o adicional de fracionamento.

17.9. Não será permitida a cobrança de qualquer valor adicional a título de custo administrativo.

17.10. O Prêmio Mínimo Mensal Líquido será de US\$ 200,00 (duzentos dólares americanos), sendo que este só será devido quando houver averbação mensal.

18. PROCEDIMENTOS PARA ACEITAÇÃO E RENOVAÇÃO DE APÓLICES

18.1. O presente documento representa o perfil de seguro e interesse da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR de que trata a CIRCULAR SUSEP Nº 251, de 15 de abril de 2004 e posterior retificação no DOU de 16 de abril de 2004. Dispõe sobre a aceitação da proposta e sobre o início de vigência da cobertura, nos contratos de seguros e dá outras providências.

18.2. A renovação ou a prorrogação do seguro poderá ser aceita, mediante acordo entre as partes, de acordo com a Lei.

19. INÍCIO E FIM DOS RISCOS

19.1. Para fins deste seguro, o início e fim dos riscos serão aqueles definidos nas Coberturas e Cláusulas a serem contratadas, que farão parte integrante e inseparável da apólice e nela se encontram expressamente ratificadas.

20. LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

20.1. A Seguradora será obrigada a pagar em dinheiro o prejuízo resultante do risco assumido ou, caso haja concordância com a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, poderá repor o bem.

20.2. Valor do Objeto Segurado:

20.2.1. Para fins deste seguro, entende-se como valor do objeto segurado o valor de custo constante na fatura comercial ou documento equivalente. Na ausência dessa descrição, o custo deve corresponder ao valor do objeto segurado no local e data do embarque.

20.2.2. Qualquer indenização ficará condicionada à comprovação do valor do objeto segurado, e, havendo exagero na declaração da importância segurada, ou no valor declarado dos documentos de embarque, a Seguradora terá o direito de reduzi-la ao valor real do objeto segurado (valor do objeto segurado no local e data do embarque), ficando neste caso, desobrigada de efetuar qualquer devolução de prêmio.

20.2.3. No caso do seguro ser efetuado por importância inferior ao valor do objeto segurado, conforme definido no subitem 20.2.1 desta Cláusula, será a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, para todos os efeitos, considerada Seguradora da diferença, participando, proporcionalmente, dos prejuízos verificados e das contribuições em avaria grossa.

20.3. Documentos Básicos para a Liquidação de Sinistros

20.3.1. Para fins deste seguro, consideram-se como documentos básicos, necessários à regulação e liquidação dos sinistros, aqueles previstos nas Condições das Cláusulas contratadas, que farão parte integrante da apólice.

20.3.2. É facultado à Seguradora a solicitação de outros documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas fundamentadas e justificadas.

20.4. Prazo para Pagamento da Indenização Devida:

20.4.1. Uma vez entregue pela Seguradora toda a documentação exigível para a perfeita instrução do processo de sinistro, a Seguradora efetuará o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

20.4.1.1. No caso de solicitação de outros documentos além daqueles considerados básicos para a liquidação de sinistros, este prazo será suspenso, e terá a sua contagem reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

20.4.2. A Seguradora poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente poderá solicitar cópia da certidão de abertura de inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

21. VISTORIA

21.1. Havendo indícios de perdas, ou qualquer outra forma de dano às mercadorias seguradas, deverá obrigatoriamente ser efetuada a vistoria para a constatação do montante das perdas.

21.2. Qualquer perda ou avaria deverá ser sempre verificada, em conjunto com o representante da Seguradora, do transportador e da entidade responsável que detiver a guarda ou custódia das mercadorias.

21.2.1. O Segurador poderá dispensar, na vistoria, a presença de representante do transportador se assim desejar.

21.3. A Seguradora não se responsabilizará por despesas normais ou extraordinárias com guarda, vigilância, capatazias e armazenagens que venham a incidir sobre o objeto segurado, salvo nos casos de mercadorias importadas, quando essas despesas forem direta e exclusivamente decorrentes de vistoria aduaneira não dispensada.

21.4. As vistorias de eventuais ocorrências verificadas nos percursos terrestres, inclusive complementares, serão realizadas no local de destino, após a chegada da mercadoria ao armazém final da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR ou Consignatário, ou em local mais

apropriado acordado entre todas as partes, sendo que, nos embarques ferroviários nacionais, em conformidade com o Regulamento Geral de Transportes, deverá ser lavrado um Auto, mencionando o estado e a natureza da embalagem, quaisquer vestígios exteriores que o volume apresente, assim como as marcas, números e demais esclarecimentos precisos, inclusive a avaliação das perdas.

21.5. A intervenção de vistoriador, cujas funções se limitam à apuração da causa, natureza e extensão do sinistro, não implicará prévio reconhecimento de responsabilidade da Seguradora para com a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, cujo direito a qualquer indenização será sempre subordinada às cláusulas e às condições deste seguro.

21.6. Independentemente da existência de indícios de danos, os representantes da CONTRATADA poderão, a qualquer momento, exercer o direito de inspecionar e examinar todo o objeto segurado ou parte dele, correndo por sua conta as despesas consequentes dessa providência. A solicitação de agendamento deverá ser encaminhada para o e-mail seguro@eletronuclear.gov.br.

22. PERDA TOTAL

22.1. A perda total ocorrerá sempre que o prejuízo indenizável for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do objeto segurado, conforme definido no item 20.2 da Cláusula Liquidação de Sinistros deste Termo.

22.2. O conceito de perda total poderá ser aplicado, volume por volume, desde que tais volumes sejam identificados na fatura comercial ou documento equivalente – notas fiscais com averbação, com indicação do respectivo valor e não se trate:

22.2.1. De mercadoria a granel, sem embalagem, ou que constitua uma unidade indivisível;

22.2.2. De volumes faturados englobadamente, sem discriminação de seu conteúdo e do valor de cada um deles.

22.2.3. Não obstante o disposto no subitem 22.2.2 acima, mesmo que não tenha havido identificação individual na respectiva fatura comercial ou documento equivalente / averbação, quando o volume for suscetível de avaliação em separado, e constituído indivisivelmente pelo conteúdo e sua respectiva embalagem, o conceito de Perda Total poderá ser aplicado volume por volume.

23. SALVADOS

23.1. Entendem-se como salvados, para fins do seguro, todos os objetos resgatados de um sinistro e que ainda possuem valor econômico.

23.2. Ocorrido sinistro que atinja os bens segurados, a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR tomará, o mais depressa possível, todas as providências ao seu alcance para proteger os salvados e evitar a agravação dos prejuízos.

23.3. A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR não terá o direito de abandonar, à Seguradora, os objetos salvados ou danificados, qualquer que seja a extensão dos prejuízos verificados, exceto nos casos previstos nas Condições contratadas, que farão parte integrante da apólice.

23.4. A Seguradora poderá, de acordo com a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, diligenciar para o aproveitamento ou venda dos salvados, ficando entendido e acordado que qualquer medida tomada pela Seguradora não implicará o reconhecimento da obrigação de indenizar os danos ocorridos.

23.5. No intuito de não prejudicar o bom conceito da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR no mercado, em caso de bens/mercadorias que forem envolvidas em sinistro de transporte, em eventos cobertos pela presente apólice, as mercadorias que constituírem salvados e que

levam a marca/patente, rótulo ou garantia da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, não poderão ser vendidas e/ou removidas sem prévio consentimento dela.

24. OUTROS SEGUROS

A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR não manterá mais de uma apólice deste seguro, sobre o mesmo interesse e contra os mesmos riscos, nesta ou em outra Seguradora, sob pena de suspensão de seus efeitos, sem qualquer direito à restituição dos prêmios ou das parcelas do prêmio que houver pago.

25. RESCISÃO E CANCELAMENTO

25.1. O seguro poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, com concordância recíproca, ressalvados os riscos em curso.

25.2. O seguro poderá ser cancelado sempre que:

25.2.1. Ocorrer o não pagamento nos casos previstos no item 17 "Forma de Contratação e Pagamento do Prêmio", deste Termo;

25.2.2. No caso de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da empresa ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Em caso de sinistro coberto, a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, seus empregados e agentes se obrigam a cumprir as seguintes disposições:

26.1.1. Dar imediato aviso à Seguradora, por escrito, de todo e qualquer sinistro, inclusive declaração de avaria grossa, mesmo que o fato seja público e notório;

26.1.2. Agir com razoável presteza em todas as circunstâncias que estiverem sob seu controle;

26.1.3. Independente das medidas legais e administrativas a que estará sujeita, tomar todas as providências para defesa, salvaguarda e preservação do objeto segurado, bem como para minorar as consequências do sinistro e, ainda, agir de conformidade com as instruções que receber da Seguradora;

26.1.3.1. Os eventuais desembolsos decorrentes das providências acima, bem como as despesas ou custos de salvamento devidos a terceiros, serão de responsabilidade da seguradora, até o limite da importância segurada;

26.1.4. Instruir seu pedido de indenização com os documentos comprobatórios da causa, natureza e extensão da perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado; e

26.1.5. Assegurar que todos os direitos contra transportadores, depositários ou terceiros estejam devidamente preservados e exercidos, observado o disposto na legislação em vigor;

26.1.5.1. A Seguradora reembolsará a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR por quaisquer despesas que tenham sido efetuadas de maneira correta e razoável no cumprimento das obrigações previstas, até o limite da importância segurada.

26.2. Comunicar à Seguradora, com exatidão, todas as circunstâncias que, por algum modo, direta ou indiretamente, possam influir na aceitação do seguro ou na fixação da taxa do prêmio, não apenas contemporâneas à contratação, mas também as que se tenham verificado, ou cuja verificação for previsível no curso da vigência da apólice;

26.3. Dar imediato aviso à Seguradora, por escrito, ao longo de toda a vigência da apólice, acerca de toda e qualquer alteração concernente às informações contidas na proposta de seguro, que originará a emissão da apólice, bem como toda e qualquer circunstância que, direta ou indiretamente, possa influir no estado do risco, alterando-o, modificando-o ou

ampliando-o, e ainda toda e qualquer circunstância cujo conhecimento possa ser útil para a Seguradora atuar, por ações diretas, ou mediante orientações, a fim de evitar a caracterização de sinistro ou o agravamento dos riscos.

26.4. Comunicar à Seguradora, de imediato, qualquer incidente que independa de sua vontade e que seja suscetível de agravar o risco, sob pena de perder o direito à garantia se ficar comprovado que silenciou de má fé, podendo a Seguradora cancelar o contrato de seguro, mediante comunicação escrita a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, dentro de 15 dias do recebimento do aviso de agravação.

26.4.1. O cancelamento do contrato de seguro será eficaz 30 (trinta) dias após a comunicação da Seguradora.

26.5. Medidas tomadas pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR ou pela Seguradora, com o objetivo de salvar, proteger ou recuperar o objeto Segurado, não serão consideradas como renúncia ou aceitação de abandono, nem de outro modo prejudicarão os direitos de qualquer parte.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Emitir apólice e executar o objeto do seguro, conforme disposto no Edital de Licitação, seus Anexos e Adendos.

27.2. Manter, durante a execução do seguro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que serão exigidas no processo licitatório.

27.3. Ressarcir a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR de eventuais cobranças fiscais decorrentes de preenchimento incorreto das faturas/notas fiscais e/ou da inobservância das normas fiscais-tributárias vigentes pela Seguradora.

28. PERDA DE DIREITOS

28.1. Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente desta contratação se:

28.1.1. A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR deixar de cumprir as obrigações convencionadas na apólice;

28.1.2. O sinistro for devido a atos ilícitos dolosos, ou culpa grave equiparável ao dolo, praticados pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro, e, nos casos de seguros contratados por pessoas jurídicas, esta exclusão aplica-se aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais, aos beneficiários e aos seus respectivos representantes;

28.1.3. A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, se fizer declarações inexatas, ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR obrigada ao pagamento do prêmio vencido:

28.1.3.1. Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, o Segurador poderá, na hipótese de não ocorrência do sinistro:

28.1.3.1.1. Cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou

28.1.3.1.2. Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença do prêmio cabível.

28.1.3.2. Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, o Segurador poderá, na hipótese de ocorrência de sinistro sem indenização integral:

28.1.3.2.1. Cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado,

28.1.3.2.2. Acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou

28.1.3.2.3. Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.

28.1.3.3. Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, o Segurador poderá, na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral, cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença do prêmio cabível.

28.1.3.4. A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere a apólice originária do presente documento;

28.1.3.5. A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR se recusar a apresentar qualquer documentação que seja exigida pela Seguradora para o correto esclarecimento do fato ocorrido;

28.1.3.6. Houver a inobservância ou negligência do consignatário, ou seus representantes, no cumprimento das obrigações que têm como propósito evitar ou reduzir perdas, assim como assegurar o direito de ressarcimento da Seguradora contra transportadores, depositários, ou outras partes envolvidas em sinistro indenizável pelas coberturas do seguro.

28.1.3.7. No caso de ser o risco agravado intencionalmente pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

29. CONSÓRCIO OU COSSEGURO

Não será permitida a constituição de Consórcio ou Cosseguro.

30. RESSEGURO

Caso a Seguradora venha a fazer resseguro para o objeto do presente Termo, esta deverá observar a legislação vigente, em especial as Resoluções CNSP nº 164, de 17/07/2007 e 168, de 17/12/2007, e, informar, por ocasião da emissão da Apólice, o nome do(s) Ressegurador(es) e o percentual repassado a cada Ressegurador.

31. CONFIDENCIALIDADE

A Seguradora concorda em manter sigilo sobre as informações fornecidas no que se refere aos bens a serem segurados. Tais informações não deverão ser reveladas, reproduzidas ou utilizadas para nenhuma finalidade e não poderão ser reveladas a terceiros sem permissão prévia por escrito da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

32. FORO

Será competente para dirimir toda e qualquer controvérsia relativa ao contrato de seguro, o foro do domicílio da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

NOTA II – ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS

Condições Gerais do Seguro de Transportes Exportação

Coberturas Básicas:

- 001 Restrita "C"
- 003 Ampla "A"
- 020 Para Seguros de Bagagens

Coberturas Adicionais:

- 200 De Frete e/ou Seguro
- 205 Para Mercadorias em Devolução ou Redespachadas
- 206 Para Embarques Aéreos Sem Valor Declarado
- 208 Para Classificação de Navios em Viagens Internacionais
- 209 De Transbordo e Desvio de Rota
- 210 De Riscos de Greves
- 211 De Riscos de Guerra para Embarques Aquaviários e Aéreos
- 212 De Prorrogação de Prazo de Duração dos Riscos
- 216 Para Mercadorias Transportadas em Veículos do Segurado

Cláusulas Específicas:

- 301 Para Bens Usados
- 302 Para Embarques Aéreos Sem Valor Declarado
- 304 Para Embarques Efetuados no Convés dos Navios
- 309 De Averbações Simplificadas para os Seguros de Transportes Nacionais e para os Seguros de Exportação
- 310 De Franquia para os Seguros de Transporte Internacionais e Nacionais (exceto operações isoladas e Transporte Terrestre Nacionais).
- 312 Para Aparelhos, Máquinas e Equipamentos
- 314 Para Mercadorias Transportadas em Containers "Padrão ISO"
- 316 De Beneficiário 312 Para Aparelhos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO B

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR, com sede e escritório na rua da Candelária nº. 65, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil sob nº. 42.540.211/0001-67, declara a aceitação definitiva do objeto do CONTRATO nº. _____, firmado em ____ / ____ / _____, bem como a quitação, significando assim, a constatação da completa execução do escopo contratado

Neste mesmo ato, a _____, com sede na rua _____, na _____ (cidade), _____ (estado), _____ (país), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o nº. _____, dá à ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR, ampla, rasa e geral quitação, de todas e quaisquer outras condições e/ou obrigações referentes ao mesmo, para mais nada reivindicar e/ou reclamar, a qualquer tempo, seja a que título for, em juízo ou fora dele.

O presente TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as Partes, por si e seus sucessores, nos termos da Cláusula 17 do referido CONTRATO.

As Partes representadas pelos seus Diretores ou Procuradores devidamente identificados e autorizados, assinam o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

ANEXO C
PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA DE PREÇOS (TAXA)

1) Premissas para preenchimento correto da Planilha de Transporte Internacional:

Planilha de Transporte Internacional – Taxa Individual (%)

	Modalidade	Peso	Taxa Individual (%) (4 CASAS DECIMAIS)
TRANSPORTE INTERNACIONAL	Importação	90	(A) ... 0,0000
	Exportação	10	(B) ... 0,0000

2) A apuração da Taxa Global será conforme aplicação da fórmula abaixo:

As taxas deverão ser expressas com 4 (quatro) casas decimais após a vírgula (décimo milésimo).

Taxa Global = $\frac{(A * 90) + (B * 10)}{100}$, onde:

Taxa Global = Taxa resultante da fórmula paramétrica acima;

A = Taxa Individual para modalidade Importação;

B = Taxa Individual para modalidade Exportação;

90 = Peso para modalidade Importação;

10 = Peso para modalidade Exportação.

PLANILHA TAXA GLOBAL

Item	Descrição	TAXA GLOBAL (%) (4 CASAS DECIMAIS)
1	Cobertura de Seguro quanto aos Riscos de Transporte em viagens Internacionais, para os bens da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, ou sob sua responsabilidade	0,0000

Notas:

- Todos os tributos, carregamentos e/ou encargos incidentes de qualquer natureza, Custo de Emissão de Apólice previstos em legislação pertinente, inclusive IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) estão incluídos na Taxa Global.
- A TAXA GLOBAL está expressa em valores numéricos, inteiros ou decimais, com 04(quatro) casas decimais;
- A apuração dos Prêmios se dará pela aplicação das taxas PERCENTUAIS individuais A e B, utilizadas na fórmula acima, sobre as respectivas Importâncias Seguradas por modalidade.

ANEXO D

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS –
LGPD**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu _____, portador do CPF nº _____, autorizo a empresa _____ a processar os dados pessoais fornecidos, com o único e exclusivo fim de _____, bem como a compartilhar meus dados com a empresa _____, na qual prestarei os serviços objeto do CONTRATO _____, para o fim específico de _____.

Os dados ora fornecidos deverão estar protegidos pela confidencialidade e ser descartados pelo Empregador e pela Contratada após a perda de sua utilidade para os fins a que se destina, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

SEÇÃO V
PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA DE PREÇOS (TAXA)

A contratação dos serviços foi orçada pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, e será mantida em sigilo conforme determinado pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

1) Premissas para preenchimento correto da Planilha de Transporte Internacional:

Para a definição da Proposta Vencedora, será apurada uma Taxa Global, de acordo com os critérios a seguir.

Considerando que na Planilha de Transporte Internacional abaixo, na coluna “Modalidade”, temos as opções Importação e Exportação, preencher as células respectivas com as taxas individuais (A) e (B). As taxas deverão ser expressas com 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.

Planilha de Transporte Internacional – Taxa Individual (%)

	Modalidade	Peso	Taxa Individual (%) (4 CASAS DECIMAIS)
TRANSPORTE INTERNACIONAL	Importação	90	(A) ... 0,0000
	Exportação	10	(B) ... 0,0000

Após preenchidas calcular a taxa Global conforme item 2 a seguir.

2) A apuração da Taxa Global será conforme aplicação da fórmula abaixo:

As taxas deverão ser expressas com 4 (quatro) casas decimais após a vírgula (décimo milésimo).

Taxa Global = $\frac{(A * 90) + (B * 10)}{100}$, onde:

Taxa Global = Taxa resultante da fórmula paramétrica acima;

A = Taxa Individual para modalidade Importação;

B = Taxa Individual para modalidade Exportação;

90 = Peso para modalidade Importação;

10 = Peso para modalidade Exportação.

Obs.: Não serão aceitas propostas resultantes da composição de apenas uma das Taxas.

O valor da **Taxa Global** obtido deverá ser lançado na Planilha definitiva a seguir.

PLANILHA TAXA GLOBAL

Item	Descrição	TAXA GLOBAL (%) (4 CASAS DECIMAIS)
1	Cobertura de Seguro quanto aos Riscos de Transporte em viagens Internacionais, para os bens da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, ou sob sua responsabilidade	0,0000

Notas:

- Todos os tributos, carregamentos e/ou encargos incidentes de qualquer natureza, Custo de Emissão de Apólice previstos em legislação pertinente, inclusive IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) deverão estar incluídos na Taxa Global proposta.
- A TAXA GLOBAL a ser ofertada deverá ser expressa em valores numéricos, inteiros ou decimais, com 04(quatro) casas decimais;
- O valor a ser preenchido como lance inicial do sítio Compras Governamentais será o Valor da **TAXA GLOBAL** (4 casas decimais). Não será aceito oferta de taxa negativa.
- A Proposta considerada de Menor Preço será aquela de menor Taxa Global.
- A apuração dos Prêmios se dará pela aplicação das taxas PERCENTUAIS individuais A e B, utilizadas na fórmula acima, sobre as respectivas Importâncias Seguradas por modalidade.

Declaro, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital nº **DABS.A/PE – 031/ 2022**.

Declaro, outrossim, conhecer e comprometer-me a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética das Empresas Eletrobras, que se encontra disponível no endereço eletrônico da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

(Cidade),, (estado),, (dia) de (mês),..... de (ano)

Nome da Empresa Licitante	Assinatura e carimbo da Licitante
----------------------------------	--

ANEXO A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO EMPREGATÍCIO / PARENTESCO E DE
CUMPRIMENTO DO QUE TRATA O ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/16**

Rio de Janeiro, [] de [] de [].

DECLARAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. DAN.A/PE – 031 / 2022

[], inscrito (a) no CNPJ sob nº. [], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [], portador(a) da carteira de identidade nº. [] e do CPF nº. [], declara que na sua composição societária e no seu quadro de empregados, inclusive na condição de dirigente e gerente, não há pessoa que possua vínculo empregatício com a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

Declara, outrossim, que seus sócios / administradores não possuem relação de parentesco, por consanguinidade ou afim até o 3º grau com os ocupantes de cargo em comissão de áreas responsáveis pela contratação, ou de autoridades hierarquicamente superiores a eles na ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

Ainda, declara que, tendo em vista o disposto no artigo 38, da lei nº 13.303/16, não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

Representante Legal

NOTA: a declaração acima deverá ser assinada por representante legal da empresa e conter no cabeçalho a sua denominação social.